

PROTOCOLO GERAL

64598.006833/2022-16



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO

PREGÃO UGG

NR 17-2022

HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2022

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

ASSUNTO: Eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO LABORATORIAL, EM REGIME DE CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO:

VOLUME I

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACBOEIRA
(Hospital Unupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022

ÍNDICE

VOLUME I			
Tópico			Folha nº
1	Termo de Abertura do Processo		01
2	Requisição nº 50/2022 –LAC/Div Farmácia Hospitalar/Fisc Adm/HGuSGC		02
3	Documento de Formalização de Demanda		06
4	Estudo Técnico Preliminar		08
5	Mapa de Gerenciamento de Riscos		17
6	Mapa Comparativo de Preços		19
	Mapa Histórico de Consumo		28
8	Justificativa para a Pesquisa de Mercado		29
9	Pesquisa de Preços		31
10	Designação da Equipe do Planejamento da Contratação		50
11	Portaria DOU que publicou o atual Comandante do HGuSGC		52
12	Boletim interno que publicou a nomeação do atual Comandante do HGuSGC (ATE 07/12/2021)		59
13	Boletim interno que publicou a nomeação do atual Chefe da Fiscalização Administrativa do HGuSGC		60
14	Boletim Interno do HGUSGC com a Designação de Elaboração do Edital		61
15	Boletim Interno do HGUSGC com a Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio		62
16	Minuta do Termo de Referência		64

17	Justificativas para as alterações da minuta do Termo de Referência	85
21	Minuta de Edital	88
22	Anexo I do Edital - Termo de Referência	110
23	Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar	132
24	Anexo II do Edital – Ata de Registro de preço	141
25	Anexo III do Edital - Minuta do Contrato	147
26	Justificativas para as alterações procedidas sobre os Modelos da AGU	153
27	Justificativa para adoção de sistema de registro de preço	156
28	Justificativa pela não exclusividade de itens para microempresa ou empresa de pequeno porte.	157
29	Justificativa para o não agrupamento em lotes	161
30	Declaração acerca da não disponibilização de Sistema eletrônico para realização de processo administrativo	162
31	Declaração de Atividade de Custeio	163
32	Lista de Verificação	164
33	Justificativa para adoção de parecer jurídico de processo anterior	166
34	Parecer jurídico nº03181/2022/NUCJUR/E-CJUR/AQUISIÇÕES/CGU/AGU	167
35	Boletim interno – Parecer Jurídico – Divulgação	183
36	Edital – Corrigido e Assinado	185
37	Termo de encerramento de Volume I	207



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Procedimento Administrativo Licitatório nº 64598.006833/2022-16, referente à licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, destinado à eventual Aquisição de Reagentes para diagnóstico clínico laboratorial, em regime de cessão de uso dos equipamentos, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição 50-Div LAC /Fisc Adm /HGUSGC, de 17 de novembro de 2022.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira -- AM, 18 novembro de de 2022.


CHRISLEY JASMINIE RODRIGUES MACEDO – 2º TEN
Adj da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGuSGC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 17 de Novembro de 2022.

Requisição nº 50– LAC

NUP: 64598.006833/2022-16

Do Enc LAC

Ao Sr Fiscal Administrativo do HGu SGC

Assunto: Aquisição de REAGENTES para diagnóstico clínico laboratorial, em regime de CESSÃO DE USO dos Equipamentos.

Rfr: Art 13, das IG 12-02

Anexos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Pesquisa de Mercado;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa Gerenciamento de Risco;
- Termo de Referência;
- Justificativas Termo Referência.

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de aprovar a contratação.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30-11 (material químico destinado a análise laboratoriais)

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro São Sebastião, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.

REAGENTES PARA BIOQUÍMICA (GRUPO 1)									
Ord	Cat Mat	Descrição do Objeto	Und	Volume por Kit	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média Estimada da Contratação	
01	331748	ÁCIDO ÚRICO	KIT	250	369.306,94	334.652,63	409.514,40	371.157,99	
02	331742	ALBUMINA	KIT	250					
03	331734	AMILASE	KIT	60					
04	336253	BILIRRUBINA DIRETA e TOTAL	KIT	100					
05	334074	CK MB	KIT	50					
06	334471	CK NAC UV	KIT	50					
07	331732	COLESTEROL	KIT	250					
08	333334	CREATININA CINÉTICA	KIT	150					
09	416748	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	KIT	50					
10	331735	FOSFATASE ALCALINA	KIT	100					
11	331737	GAMA GT	KIT	100					
12	331408	GLICOSE	KIT	250					
13	331754	COLESTEROL DIRETO HDL	KIT	240					
14	375566	LIPASE	KIT	45					
15	331738	MAGNÉSIO MONO REAGENTE	KIT	100					
16	333328	PCR	KIT	50					
17	339053	POTÁSSIO ENZIMÁTICO	KIT	80					
18	350233	PROTEÍNAS TOTAIS	KIT	250					
19	369996	SÓDIO ENZIMÁTICO	KIT	80					
20	331746	TGO UV	KIT	200					
21	331747	TGP UV	KIT	200					
22	331733	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS	KIT	500					
23	331749	URÉIA	KIT	200					
TOTAL DA COMPRA (média) R\$ 371.157,99 (trezentos e setenta e hum mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e noventa e nove centavos centavos).									



Documento assinado digitalmente

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA

Data: 17/11/2022 09:57:42-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCÂNTARA PORTUGAL – 1º Ten
 Chefe LAC – HGu SGC

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Solicito autorização para contratação da aquisição de materiais, conforme descrição acima.
2. A Chefe do LAC do HGuSGC acompanhe a presente contratação.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 17 de novembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ENZO DOLORICO BALBI
Data: 17/11/2022 11:14:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ENZO DOLORICO BALBI – Maj
Fiscal Administrativo do HGu SGC

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o processo de abertura de licitação para contratação do serviço objeto desta Requisição, a ocorrer por meio de pregão Eletrônico Tradicional SRP, devendo o resultado da licitação ser imediatamente informado ao Escalão Superior para fins de descentralização exata do crédito a ser utilizado, ficando a homologação do certame sobrestada até que ocorra a descentralização do crédito orçamentário correspondente à contratação de todos os itens licitados.

2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC N°	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	VALOR

4. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 17 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR
 Data: 21/11/2022 15:09:33-0300
 Verifique em <https://verificador.jti.br>

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
 Ordenador de Despesas do HGu SGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista
SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM

Sector Requiritante (Unidade/Setor/Deptº): Laboratório de Análises Clínicas

Responsável pela Demanda: Maria Clara Andreza Rocha Alcântara
Portugal - 1º Ten

IDT: 0121959571

E-mail:

Telefone:

Planejamento.hgusgc@outlook.com

(32) 988040032

1. Objeto da Contratação:

Aquisição de Material Hospitalar. (REAGENTE)

2. Justificativa da necessidade da contratação do material:

2.1. Motivação da Contratação:

-- Aquisição de material hospitalar é necessária, visto que somos o único hospital do município e visa a manutenção do atendimento à toda população de São Gabriel da Cachoeira, o que inclui a cidade e as comunidades do interior.
- A aquisição de REAGENTES para diagnóstico clínico laboratorial incluindo equipamentos em regime de cessão de uso (com manutenção e assistência técnica) para o Laboratório de Análises Clínicas, visam atender às necessidades de consumo do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – H Gu SGC.

2.2. Objetivos da Contratação:

-- Garantir o abastecimento e manutenção da quantidade em estoque de material hospitalar pra o Laboratório de Análises Clínicas;
- Reduzir o risco de desabastecimento;
- Garantir o melhor atendimento à população.

2.3. Código do item (CATMAT/CATSERV):

– conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

- Cumprir os itens do Anexo A do Plano de Gestão da Direção do HGu SGC, para o ano de 2022/2023.
(Humanização – Ética – Legalidade – Excelência no Atendimento – Espírito de Corpo)

3. Quantidade de material a ser contratada:

- Conforme quantidade prevista no Termo de Referência e Estudo Preliminar.

4. Previsão de data e local em que deve ser entregue o material:

- De imediato após a conclusão do processo de compra e emissão de empenho

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO	NOME	IDT	CIÊNCIA
Responsável pela Requisição	Maria Clara Andreza Rocha Alcântara Portugal – 1º Ten	0121959571	
Integrante Equipe Contratação	Marcelo Gomes Santos – 2º Ten	042041604-2	Documento assinado digitalmente MARCELO GOMES SANTOS Data: 11/11/2022 12:10:17-0300 Verifique em https://verificador.jti.br

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 11 de novembro de 2022

Documento assinado digitalmente

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA

Data: 16/11/2022 11:43:46-0300

Verifique em <https://verificador.jti.br>

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCÂNTARA PORTUGAL – 1º Ten
Chefe Laboratório de Análises Clínicas

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64598006833202216

2. Descrição da necessidade

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira HGu possui em suas instalações, 1 (um) Laboratório de Análises Clínicas (LAC), encarregado da realização de exames imprescindíveis nas fases de diagnóstico e prognóstico, solicitados pelos diversos setores deste nosocômio tais como: emergência, pediatria, enfermagem, maternidade e centro cirúrgico, exames estes de suma importância para guiar a conduta médica nos mais diversos atendimentos.

Para o desenvolvimento de suas atribuições, o LAC/HGuSGC dispõe no momento de apenas um equipamento de Bioquímica de pequeno porte habilitado para realização de exames laboratoriais, por conseguinte, caso ocorra a parada desse equipamento laboratorial acarretará a interrupção da rotina de exames do laboratório e com isso não haverá liberação de resultados, visto que devido ser o único hospital da cidade, logística, localização geográfica e ausência de terceirização não temos como fazer envio de exames para laboratórios de apoio, objetivando, com isso, evitar o desperdício de recursos públicos, decorrente do envio de materiais biológicos para análise na cidade de Manaus – AM e o consequente aumento na quantidade de dias para o diagnóstico e prognóstico aos pacientes, ocorrendo a falta de resultados de caráter de urgência e emergência. Em decorrência, como se trata da única unidade hospitalar do município, conforme já mencionado, a inutilização do equipamento, acarretaria, invariavelmente, a perda de continuidade da realização de exames, com expressivas consequências sociais à população assistida.

A contratação dos serviços de Empresa fornecedora de reagentes para realização de exames laboratoriais do setor de Bioquímica com fornecimento de equipamentos em regime de cessão de uso, se justifica em razão de serem de fundamental importância para atender ao grande efetivo de pacientes, composto por militares da ativa e inatividade, seus dependentes, pensionistas, bem como a população civil em geral, visto que nosso hospital é o único da cidade e trata-se de uma unidade mista atendendo tanto militares quanto a população civil, que por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde, sendo a contratação necessária para proporcionar serviços de excelência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

O regime de contrato de cessão de uso foi escolhido pensando na necessidade de manter sempre funcionante o laboratório e, principalmente, os exames de bioquímica que são cruciais para a conduta médica. Pela nossa localização geográfica e dificuldade logística, temos uma grande dificuldade de adquirir insumos e reagentes e maior ainda em conseguirmos manutenção dos equipamentos de nosso domínio. Este contrato visa manter o laboratório funcionante, englobando completamente a necessidade para o setor de bioquímica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas	MARIA CLARA ANDREZZA ROCHA ALCANTARA PORTUGAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DAS ESPECIFICAÇÕES COMUNS

A empresa vencedora do certame deverá instalar o equipamento sob regime de CESSÃO DE USO, que proporcionará a realização dos exames licitados e fornecerá um calendário de manutenções preventivas e corretivas do equipamento, inclusive com reposição de peças, se necessário.

Efetuar a entrega dos reagentes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, e que toda essa assessoria seja realizada sem ônus para União.

Deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, podendo ser presencial ou por chamada de vídeo, desde que atue em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário, e caso o problema não seja solucionado, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até setenta e duas (72) horas. Caso o fornecimento de algum item da proposta seja descontinuado ou não seja entregue no período devido, em caso de inoperação do equipamento superior a 72 horas, ou ainda, em casos de testes que não sejam aprovados no controle interno ou externo de qualidade, a empresa será responsabilizada e sofrerá sanções conforme consta no Edital.

É responsabilidade da empresa fornecer treinamento de capacitação de operação do equipamento para toda a equipe técnica do Laboratório, bem como o cronograma de manutenção preventiva do analisador, nas condições necessárias para a perfeita execução do objeto. Este calendário deverá ser apresentado ao órgão licitante para aprovação no início do contrato.

Deverá manter o equipamento instalado na unidade do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital, com a continuidade da realização das análises, mesmo após a vigência do contrato, enquanto durar o estoque de reagentes e materiais de consumo.

A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional, a ser implementado no laboratório do HGuSGC durante todo o período de utilização dos equipamentos, inclusive cabeamento e outros materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, sem nenhum ônus para este hospital.

Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português. Deverá ser disponibilizado seguro contra incêndio e sinistro com cobertura total.

A empresa deverá disponibilizar um (01) computador completo dotado de Software em ambiente/plataforma Windows®, com monitor LCD colorido de 17 polegadas, teclado, mouse, e impressora compatível, além de switches para o interfaceamento, bem como unidade “no break” bivolt proporcional ao sistema, com autonomia para, no mínimo, 1 (uma) hora de uso sem energia elétrica. A manutenção dos mesmos fica a cargo da empresa contratada, sem ônus para a União. A empresa fica sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União. Caso haja atualização tecnológica do equipamento ofertado durante a vigência do contrato, o mesmo deve ser substituído ou atualizado sem custo adicional para a Contratante.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS REAGENTES E DEMAIS INSUMOS

Todos os reagentes, calibradores e demais insumos fornecidos deverão ser originais e/ou compatíveis com os equipamentos ofertados. Devem ser enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, lacrados e transportados em temperatura adequada. Devem possuir registro no Ministério da Saúde. Quando for o caso, serão aceitos controles multiconstituintes desde que tenham compatibilidade com o equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação.

A empresa vencedora deverá disponibilizar também todo o material envolvido na realização dos exames, inclusive calibradores e controles, bem como soluções e acessórios envolvidos na manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, em quantidade suficiente para a realização dos testes. A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes (diluantes, soluções, acessórios, calibradores, controles, entre outros) usados pelo equipamento para realização de cada teste. Os ciclos de limpeza e lavagens não serão considerados na contagem dos testes.

Os reagentes devem ser compatíveis com o equipamento e os mesmos devem estar dentro do prazo de validade com pelo menos 80% da validade original para permitir a realização dos testes. Deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em perfeitas condições para uso.

Obs: Produção de Resíduos: A empresa vencedora deverá informar a classe de risco do resíduo produzido pelo equipamento, sendo totalmente responsável pelo tratamento e correto destino do mesmo, conforme Res CONAMA n° 358, de 29/04/2005, RDC ANVISA n° 222 de 28/03/2018 e Res Conama no 430 de 13/05/2011, além de fornecer um certificado de destinação final do resíduo.

A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 01 equipamento do mesmo fabricante, novo ou semi-novo com até 03 (três) anos de uso, totalmente automatizado com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 200 testes /hora, bandeja com 40 posições para amostras (**sendo capaz de realizar 40 amostras simultaneamente**) e bandeja com 40 posições para reagentes com compartimento refrigerado. Deverá possuir agulhas independentes para reagentes e para amostra, todas com detecção de nível e proteção contra colisão. Deverão utilizar a metodologia por potenciometria seletiva de íons (ISE) ou turbidimetria. Os aparelhos deverão possuir sistema randômico, com uso de leitor de código de barras e utilização de tubos primários de 4 a 5 ml, utilizando volume reduzido de amostras, incluindo eletrólitos. Também deve ser possível uso de cubetas e identificação manual.

Possuir função STAT para realização de testes emergenciais. Todas as reações deverão ser automatizadas. Realizar as diluições de amostras automaticamente, com o resultado final calculado, levando-se em conta o fator de diluição.

O equipamento deverá possuir sistema de detecção de nível de reagente/amostra, verificação de rotina e checagem de inventário. Outros requisitos: estabilidade da curva de calibração até a mudança de lote do reagente e estabilidade dos Kits a bordo. Deverá possuir o fornecimento dos inventários dos reagentes a bordo e deverá ser dotado de detector de nível de líquidos, reagentes, amostras e soluções.

5. Levantamento de Mercado

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020. O artigo 5º da Instrução Normativa n.º 73/2020 dispõe:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação

do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o inciso IV, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo como art. 6º da referida instrução normativa.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de procedimento licitatório de pregão TRADICIONAL conforme inciso II do Art. 3º do Decreto no 7.892/2013 para eventual aquisição de materiais laboratoriais (REAGENTES) referentes a atender as demandas do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ORD	CAT MAT	EXAMES	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
1	331748	ÁCIDO ÚRICO	50	600
2	331742	ALBUMINA	40	480
3	331734	AMILASE	85	1.020
4	336253	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	200	2.400
5	334074	CK - MB	30	360
6	334471	CK - NAC	40	480
7	331732	COLESTEROL TOTAL	100	120
8	333334	CREATININA – MONO REAGENTE	580	6.960
9	416748	DESIDROGENASE LÁCTICA LDH	50	600
10	331735	FOSFATASE ALCALINA	120	1.440
11	331737	GAMA GT – GLUTAMIL TRANSFERASE	110	1.320
12	331408	GLICOSE	130	1.560
13	331754	COLESTEROL HDL	80	960

14	375566	LIPASE	60	720
15	331738	MAGNÉSIO	450	5400
16	333328	PCR - TURBIDOMETRIA	600	7200
17	339053	POTÁSSIO ENZIMÁTICO	450	5.400
18	350233	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	20	240
19	369996	SÓDIO ENZIMÁTICO	450	5.400
20	331746	TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA	365	4.380
21	331747	TGP TRANSAMINASE PIRÚVICA	365	4.380
22	331733	TRIGLICERÍDEOS	100	1200
23	331749	UREIA	580	6.960

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 334.652,63

O valor da contratação foi estimado por meio de cotação anexa aos autos.

R\$ 334,652,63 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei no 8.666/93, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e PLANO DE GESTÃO do HGuSGC (NR 3.2 - alíneas E, F, G, K M e N) pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Executar as atividades inerentes a Função Logística de Saúde, em benefício para atender toda a população do Alto e Médio Rio Negro, para os serviços de oferta de saúde, que envolvem atendimento médico-hospitalar, odontológico, internação". (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO HGuSGC/2022/2023)

Cabe destacar que o Objetivo Estratégico é Prover a OM de recursos necessários:

- Atuar em conformidade com as normas de Gestão Ambiental;
- Contratos de Objetivo (saúde) e outras fontes de recursos;
- Zelar pelo conforto dos paciente e segurança das áreas físicas ;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresas para prestação dos serviços é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

Entre os principais benefícios diretos e indiretos que o HGu SGC almeja com a esta aquisição, destacam-se:

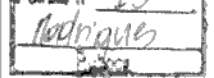
Viabilizar a realização de procedimentos garantindo uma assistência segura. Esses procedimentos visam atender a população em geral e apoiar a missão do Exército Brasileiro no cumprimento de sua Missão institucional de Preservação da Vida .

Adquirir, de forma mais vantajosa para a instituição, materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômicos;

Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação e de adesão à ata de registro de preços.

Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios, porém para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.



13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessário, pois já havia uma rotina decorrente do contrato anterior que atendia a execução do objeto com controle da contratante e fiscal de contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos são os previstos nas legislações pertinentes e, para evitá-los ou amenizá-los, serão inseridos no edital e termo de referência as providências contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (CGU).

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

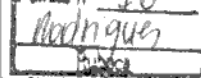
Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações dar-se-á, no que couber, por intermédio de:

- Descrição nos rótulos ou nas embalagens;
- Informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes;
- Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada;
- Observância das normas do INMETRO de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios credenciados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade,



resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos;

- Qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido, o fabricante /distribuidor/fornecedor cumpre com as exigências do edital, como declarações, certificados, registros, credenciamentos e outros.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – AM.

16. Responsáveis



Documento assinado digitalmente

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA

Data: 16/11/2022 15:02:10-0300

Verifique em <https://verificador.itb.br>

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA PORT

Chefe Laboratório de Análise Clínicas - HGu SGC

APROVO



Documento assinado digitalmente

ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO

Data: 21/11/2022 15:05:47-0300

Verifique em <https://verificador.itb.br>

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR

Ordenador de Despesas

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
15/2022

Responsável pela Edição
MARCELO GOMES SANTOS

Data de Criação
16/11/2022 12:28

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Reagentes Laboratoriais para Hospital Militar de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Entrega de serviços fora dos padrões previsto	Desconhecimento dos termos / Termo de Referência; Falta de esclarecimento dos termos pela Administração; Descumprimento contratual ou da proposta pela Contratada	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	1

1 Impactos

Abertura de processo de penalização; Descumprimento contratual; Rescisão contratual

Ações Preventivas

P-01 Conferência e/ou teste antes da realização do ateste da Nota fiscal.

Responsável: MARIA CLARA ANDREZA
ROCHA ALCANTARA PORT

Ações de Contingência

C-01 Instrução dos serviços e abertura de processo de penalização

Responsável: MARCELO GOMES SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Celebração de contrato com empresa não habilitada	Falta de conferência da documentação de habilitação; Falta de utilização de Check List para conferência documental	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	2

1 Impactos

Rescisão contratual

Ações Preventivas

P-01 Utilização de check list de verificação previsto no site da PROAD

Responsável: MARIA CLARA ANDREZA
ROCHA ALCANTARA PORT

Ações de Contingência

C-01 A rescisão contratual concomitante com uma nova contratação

Responsável: MARCELO GOMES SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	O atraso na prestação dos serviços ou a realização dos serviços de forma inapropriada	Baixa qualidade do material fornecido	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

1 Impactos

atrapalhar a rotina de assistência à saúde do hospital, não havendo adequada coleta de resíduos, transporte adequado dos mesmos e limpeza / higienização hospitalar dentro dos parâmetros exigidos pela ANVISA.

Ações Preventivas

P-01 Referenciar o mais detalhadamente possível, no Estudo Técnico Preliminar.

Responsável: MARIA CLARA ANDREZA
ROCHA ALCANTARA PORT

Ações de Contingência

C-01 Notificação da empresa por utilização de material não condizente com as descrições contidas no Termo de Referência e em sua proposta comercial. E, se necessário, aplicar sanção administrativa à contratada.

Responsável: MARIA CLARA ANDREZA
ROCHA ALCANTARA PORT

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCELO GOMES SANTOS

Data: 16/11/2022 14:39:56-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARCELO GOMES SANTOS

Equipe de Planejamento

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA

Data: 16/11/2022 15:03:12-0300

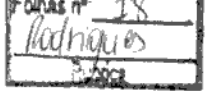
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARIA CLARA ANDREZA

ROCHA ALCANTARA PORT

Chefe Laboratório de Análises Clínicas

HGu SGC





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

PROCESSO (64598.006833/2022-16)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								
Item	Descrição	Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Método utilizado
		Valor	Parâmetro	Valor	Parâmetro	Valor		
1	Teste para terminação de ÁCIDO ÚRICO em sangue	Pesquisa com Fomecedores	1.310,40	Pesquisa com Fomecedores	886,84	Pesquisa com Fomecedores	2.364,00	
2	Teste para terminação de ALBUMINA em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedência.	Pesquisa com Fomecedores	906,24	Pesquisa com Fomecedores	532,28	Pesquisa com Fomecedores	1.891,20	
3	Teste para terminação de AMILASE	Pesquisa com Fomecedores	8.047,80	Pesquisa com Fomecedores	8,760,03	Pesquisa com Fomecedores	4,896,00	

em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedência. Pesquisa com Fornecedores						
4 Teste para terminação de BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedência.	Pesquisa com Fornecedores	6.172,80	Pesquisa com Fornecedores	4.707,12	Pesquisa com Fornecedores	10.296,00
5 Teste para terminação CREATINA-KINASE FRAÇÃO MB (CKMB) em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedência.	Pesquisa com Fornecedores	4.025,16	Pesquisa com Fornecedores	4.568,19	Pesquisa com Fornecedores	3.157,20
6 Teste para terminação de CREATINA FOSFOKINASE (CPK/CK) em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo	Pesquisa com Fornecedores	3.241,44	Pesquisa com Fornecedores	3.442,71	Pesquisa com Fornecedores	3.763,20

	a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedencia.						
7	Teste para terminação de COLESTEROL TOTAL em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedencia.	Pesquisa com Fornecedores	3.085,20	Pesquisa com Fornecedores	2.351,95	Pesquisa com Fornecedores	-118,80
8	Teste para terminação de CREATININA em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedencia.	Pesquisa com Fornecedores	17.323,44	Pesquisa com Fornecedores	11.318,34	Pesquisa com Fornecedores	27.492,00
9	Teste para terminação de DESIDROGENASE LACTICA (LDH) em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedencia.	Pesquisa com Fornecedores	1.810,20	Pesquisa com Fornecedores	1.509,72	Pesquisa com Fornecedores	4.704,00

10	Teste para terminação de FOSFATASE ALCALINA em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedência.	Pesquisa com Fornecedores	4.129,92	Pesquisa com Fornecedores	2.859,62	Pesquisa com Fornecedores	6.163,20	
11	Teste para terminação de gamma-glutamil transferase (GGT) em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedência.	Pesquisa com Fornecedores	5.586,24	Pesquisa com Fornecedores	4.377,02	Pesquisa com Fornecedores	9.886,80	
12	Teste para terminação de GLICOSE em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedência.	Pesquisa com Fornecedores	2.804,88	Pesquisa com Fornecedores	1.556,36	Pesquisa com Fornecedores	6.162,00	
13	Teste para terminação de COLESTEROL HDL em sangue, aplicação e uso em analisador de	Pesquisa com Fornecedores	7.119,36	Pesquisa com Fornecedores	7.677,83	Pesquisa com Fornecedores	7.180,80	

	bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedência.						
14	Teste para terminação de LIPASE em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedência.	Pesquisa com Fornecedores	12.356,64	Pesquisa com Fornecedores	14.502,99	Pesquisa com Fornecedores	3.448,80
15	Teste para terminação de MAGNÉSIO em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedência.	Pesquisa com Fornecedores	13.834,80	Pesquisa com Fornecedores	10.502,89	Pesquisa com Fornecedores	23.220,00
16	Teste para terminação de PROTEÍNA-C-REATIVA (PCR) em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedência.	Pesquisa com Fornecedores	76.039,20	Pesquisa com Fornecedores	85.798,37	Pesquisa com Fornecedores	141.912,00

17	POTÁSSIO ENZIMÁTICO	Pesquisa com Fornecedores	66,862,80	Pesquisa com Fornecedores	76,602,97	Pesquisa com Fornecedores	46,008,00	
18	Teste para terminação de PROTEÍNAS TOTAIS em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedência.	Pesquisa com Fornecedores	509,52	Pesquisa com Fornecedores	336,58	Pesquisa com Fornecedores	720,00	
19	SÓDIO ENZIMÁTICO	Pesquisa com Fornecedores	52,947,00	Pesquisa com Fornecedores	59,265,91	Pesquisa com Fornecedores	40,230,00	
20	Teste para terminação de transaminase glutâmico oxalacética/aspartato							
	transaminase (AST/ TGO) em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedência.	Pesquisa com Fornecedores	11,729,64	Pesquisa com Fornecedores	8,248,84	Pesquisa com Fornecedores	18,790,20	
21	Teste para terminação de transaminase glutâmico pirúvica/alanina transaminase (ALT/ TGP) em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar	Pesquisa com Fornecedores	11,729,64	Pesquisa com Fornecedores	8,248,84	Pesquisa com Fornecedores	18,790,20	

	estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedencia.						
22	Teste para terminação de UREIA em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedencia.	Pesquisa com Fornecedores	18,228,24	Pesquisa com Fornecedores	2,511,46	Pesquisa com Fornecedores	27,422,40
23	Teste para terminação de TRIGLICERÍDEOS em sangue, aplicação e uso em analisador de bioquímica, acondicionados em embalagem de modo a conservar estabilidade ao reagente, e informação na embalagem de lote, validade, modo de conservação e procedencia.	Pesquisa com Fornecedores	3,212,40	Pesquisa com Fornecedores	14,063,78	Pesquisa com Fornecedores	897,60
VALOR TOTAL		R\$ 369,306,94		R\$ 334,652,63		R\$409,514,40	
TOTAL DA COMPRA (média) R\$ 334,652,63 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).							

Prego 1: AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI CNPJ 34.700.478/0001-46
Prego 2: MAX DIAGNÓSTICA – CNPJ: 07.776.581/0001-05
Prego 3: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. CNPJ 73.008.682/0001-52

OBSERVAÇÕES:

- Os itens não podem ser cotados (disputados) individualmente devido ao aparelho que faz a leitura dos resultados não funcionar com reagentes diferentes;
- As empresas que cotaram os valores se basearam que a aquisição é com cessão de uso do aparelho que faz a leitura e responsabilizar-se no pleno funcionamento do mesmo;
- A pesquisa de preços foi elaborada com 03 (três) orçamentos angariados junto a fornecedores da região Norte por se tratar de material específico.
- As empresa foram informadas das dificuldades de acesso a cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, para poderem precificar seus produtos.
- O mapa foi confeccionado dentro das normas da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**, em todos os seus apêndices.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações reflitam-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de 0,.....

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

São Gabriel da Cachoeira, 07 de novembro de 2022.

Fls N° _____

Rubrica _____

gov.br MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA
Data: 16/11/2022 11:43:02 -0300
Verifique em <https://verificador.rti.br>

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCÂNTARA PORTUGAL – 1º Ten
Chefe do LAC

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO GOMES SANTOS
Data: 11/11/2022 12:08:55 -0300
Verifique em <https://verificador.rti.br>

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
Integrante equipe de planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)**

MAPA HISTÓRICO DE CONSUMO

A aquisição dos Reagentes objeto do PREGÃO TRADICIONAL SRP 172022, se concretiza como a primeira aquisição nos moldes e termos de Aquisição com CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, por este Hospital de Guarnição, não sendo possível formalizar um MAPA HISTORICO DE CONSUMO para compor o certame.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de novembro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA
Data: 17/11/2022 09:45:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCÂNTARA PORTUGAL – 1º Ten
Chefe do LAC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC – 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE MERCADO

Declaro para os devidos fins que, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado deste processo licitatório utilizou-se do parâmetro **pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, conforme parâmetro IV, do artigo 5º da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Tal medida foi acordo com as atuais necessidades do mercado de reagentes de laboratório sendo de pouca valia se utilizar do Painel de Preços, tendo em vista as peculiaridades de cada entidade licitante e os formatos exigidos para a contratação.

Salientamos ainda que utilizamos para pesquisa de preço a cidade de Manaus por retratar de maneira fidedigna a realidade dos preços praticados no mercado, pois na região de São Gabriel da Cachoeira não existem empresas com condições de ofertar os reagentes e os equipamentos necessários a suprir a necessidade deste hospital.

Foi reforçado aos fornecedores que considerasse os valores reais de mercado considerando a localidade em São Gabriel da Cachoeira-AM, haja vista estes que estes valores ainda irão passar por fase de disputa de lances, e terão seus valores reajustados para menos durante à fase de contrapropostas e particularidades ímpares de logística geradas pelo **isolamento geográfico** do município de São Gabriel da Cachoeira-AM, localizado na “Região da Cabeça do Cachorro”, a cerca de 1.000 km da capital Manaus acarretando aumento nos valores finais de bens e serviços locais pela dependência do transporte de insumos/materiais diversos, realizados pelo único meio regularmente disponível/acessível (balsas/barcos). Esta logística **indispensável** gera acréscimos nos preços finais de **bens e serviços, não existindo planos alternativos que possam melhor atender a necessidade da Administração**; assim, para o não comprometimento do processo administrativo licitatório, ratifico a relevância da pesquisa de mercado direto com fornecedor tendo em vista que estas retratam fielmente a realidade dos preços finais no mercado, por já inserirem nos seus orçamentos todos os gastos com transporte/deslocamentos para o fornecimento das peças na área da “Região da Cabeça do Cachorro”. Portanto para a(s) futura(s) contratada(s) estes gastos INEVITÁVEIS não podem ser ignorados, **o que restaria no dimensionamento inadequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas, pondo em risco todo o processo administrativo.** Por estes fundamentos defendo plenamente a pesquisa de

preço realizada de forma com fornecedores direto, por retratar a realidade dos gastos que envolvem o fornecimento de bens na “Região da Cabeça do Cachorro”.

Por fim, para que não haja comprometimento da necessidade da Administração, do interesse público e do processo licitatório, **reafirmo a não adoção dos incisos II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014 (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**, tendo em vista que a priorização dos parâmetros previstos na IN SLTI/MPOG 5/2014, para a elaboração do orçamento estimativo da licitação, não traduzem a realidade dos preços aqui praticados, resultantes das peculiaridades existentes pelo isolamento geográfico da “Região da Cabeça do Cachorro”.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 11 de novembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO GOMES SANTOS
Data: 11/11/2022 12:11:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
Integrante Equipe de Planejamento



Bonfim Paulista, 28 de outubro de 2022.

Ao
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
A/C: Ten. Andreza

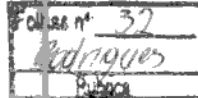
Proposta para FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA BIOQUIMICA COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO, conforme relatório da rotina apresentado.

ITEM	PARAMETROS	QTD ANUAL EXAMES	VALOR P/ TESTE	VALOR POR KIT
1	ÁCIDO URICO MONOREAGENTE	600	R\$ 2,184	R\$ 1.310,40
2	ALBUMINA	480	R\$ 1,888	R\$ 906,24
3	ALFA AMILASE	1.020	R\$ 7,890	R\$ 8.047,80
4	BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA	2.400	R\$ 2,572	R\$ 6.172,80
5	CK-MB CINETICO	360	R\$ 11,181	R\$ 4.025,16
6	CK-NAC CINETICO	480	R\$ 6,753	R\$ 3.241,44
7	COLESTEROL TOTAL COLORIMETRICO	1.200	R\$ 2,571	R\$ 3.085,20
8	CREATININA - MONO REAGENTE	6.960	R\$ 2,489	R\$ 17.323,44
9	DESIDROGENASE LACTICA LDH	600	R\$ 3,017	R\$ 1.810,20
10	FOSFATASE ALCALINA	1.440	R\$ 2,868	R\$ 4.129,92
11	GAMA GT	1.320	R\$ 4,232	R\$ 5.586,24
12	GLICOSE	1.560	R\$ 1,798	R\$ 2.804,88
13	HDL COLESTEROL DIRETO	960	R\$ 7,416	R\$ 7.119,36
14	LIPASE	720	R\$ 17,162	R\$ 12.356,64
15	MAGNÉSIO	5.400	R\$ 2,562	R\$ 13.834,80
16	PCR TURBIDMETRIA	7.200	R\$ 10,561	R\$ 75.039,20
17	POTASSIO ENZIMATICO	5.400	R\$ 12,382	R\$ 65.862,80
18	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	240	R\$ 2,123	R\$ 509,52
19	SODIO ENZIMATICO	5.400	R\$ 9,805	R\$ 52.947,00
20	TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA	4.380	R\$ 2,678	R\$ 11.729,64
21	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA	4.380	R\$ 2,678	R\$ 11.729,64
22	TRIGLICERIDES	1.200	R\$ 2,677	R\$ 3.212,40
23	UREIA UV	6.960	R\$ 2,619	R\$ 18.228,24
	TOTAIS	60.660		R\$ 369.306,94



**AGNUS
BRASIL**

COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI



MÉDIA DE TESTES MENSAIS: 5.055

VALOR MEDIO POR TESTE: R\$ 6,09

COMPRA MEDIA MENSAL: R\$ 30.784,95

Calibradores e Controles – Limitado a quantidade anual conforme quadro abaixo. Excedente será cobrado conforme tabela abaixo.

CALIBRADOR BIOQ. MULTIPARÂMETROS	24	R\$ 287,98
CONTROLE BIOQ. NORMAL	24	R\$ 230,16
CONTROLE BIOQ. PATOLOGICO	24	R\$ 247,61
CONTROLE REUMATICO N1	12	R\$ 386,52
CONTROLE REUMATICO N2	12	R\$ 400,71
DETERGENTE P/ LIMPEZA CUBETAS	12	R\$ 481,44
DETERGENTE P/ LIMPEZA TUBULAÇÕES	12	R\$ 224,34

MARCAS:

EQUIPAMENTO: SINNOWA – SX 160

REAGENTES: BIOTECNICA

INCLUSO:

ASSESSORIA CIENTIFICA

ASSESSORIA TECNICA COM TROCA DE PEÇAS INCLUSAS.

CONDIÇÕES:

- PAGAMENTO: 30 DIAS
- PRAZO MINIMO DE CONTRATO: 24 MESES
- PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
- FRETE: CIF

No aguardo de sua análise e posterior confirmação.

Atenciosamente.

Natália Almeida
Agnus Brasil Com. Serv. Artigos Laboratoriais Eireli

CNPJ: 34.700.478/0001-46

Departamento Comercial

34.700.478/0001-46**AGNUS BRASIL COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE ARTIGOS
LABORATORIAIS EIRELI**
Rua Guido Zampolo, 386Distrit. Bonfim Paulista-Recanto das Flores
CEP 14110-000**RIBEIRÃO PRETO - SP****AGNUS
BRASIL**R. Guido Zampolo, 386 Recanto das Flores
Ribeirão Preto SP. Brasil Cep: 14.110-000
licitacao@agnusbrasil.com.brCNPJ: 34.700.478/0001-46
I.E.: 797.519.439.118
Fone: (16) 3235-6102

SINNOWA
HEALTHCARE



SX-160
ANALISADOR BIOQUÍMICO

Totalmente Automático



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

SX-160 ANALISADOR BIOQUÍMICO

	CARACTERÍSTICAS SINNOWA	TECNOLOGIA SINNOWA	BENEFÍCIOS
CAPACIDADES	Velocidade	160 testes por hora - fotométricos / colorimétricos / turbidimétricos. • 150 ISE potenciometria por hora (opcional).	Acesso randômico. Totalmente automatizado.
	Reagentes	Até 72 posições para reagentes - Mono e Bi reagentes sistema twin. Refrigerados entre 2 e 12°C - 24H.	Com interruptor separado, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa.
	Reagentes Consumo	Leitura a partir de 100µl por teste.	Consumo reduzido.
	Calibradores e Controles	Posições e quantidades livres para: Calibração linear / não linear / um ponto / multiponto e fator.	Cobertura de todas as técnicas.
	Cubetas de Reação	60 cubetas autolaváveis individuais.	Com sistema automático que lava e seca as cubetas de incubação para reação.
	Amostras	50 posições simultâneas para pacientes, calibradores, controles e outras soluções.	Carregamento contínuo das amostras. Tubo primário de 7mm a 15mm ou micro tubos.
	Amostras Urgência	Prioriza Urgências (STAT). Em qualquer posição de amostra.	Libera o resultado assim que terminado o teste e, posteriormente, retorna a rotina que estava em andamento, sem descontinuar. Tudo de forma automática.
	Código de Barras	Leitor de código de barras embutido internamente, acoplado ao rotor de amostras / reagentes.	Permitindo ao operador adicionar amostras em ordem aleatória. Pronto para interfacear com software operacional do laboratório.
	Estação de Lavagem	Lavagem automática das cubetas de reação em 5 canais.	Lava e seca automaticamente após cada teste, continuamente baixo consumo de água.
	Braços e Agulhas	1 para reagente / amostra, com lavador interno e externo. 1 mixer homogeneizador independente.	Agulhas lavadas automaticamente com água em alta pressão, livre de contaminações. Arraste menor que 0.05%. Programa para lavagens extras (água e ou detergente) entre as amostras de técnicas contaminantes cruzadas.
SOFTWARE	Sistema Operacional	Sistema Windows™ XP - 7 - 8 ou 10 em português.	Moderno, amigável e intuitivo.
	Diluições Automáticas	Pré-diluições até 1:500 e Pós-diluições até 1:300, para resultados acima da linearidade.	Automação total das amostras, reagentes, calibradores e controles.
	Memória	Armazena em computador externo em memória SSD (Flash) com opção de transferência para qualquer tipo de mídia externa: Pen drive, CD, SSD, etc.	Mais de 1 Milhão de Resultados de exames realizados e CQ. Mais de 200 Programações de Reagentes simultaneamente. Possibilidade de uso de qualquer marca de reagentes definida pelo usuário.
	C.Q. Controle Qualidade	6 controles de qualidade por Item incluindo Gráficos de Levey Jennings, Gráficos X-R e Regras Múltiplas de Westgard.	Opção de comparação por plotagem gêmea (twin plot) comparativa de 2 controles e banco de dados acumulados. Completo e auto armazenável.
	Interfaceamento	Comunicação bidirecional. RS-232 - LAN Ethernet e USB.	Os mais difundidos do mercado.
	Manutenções	Sistema de manutenção programada em software.	Alerta automático por ciclos ou por tempo. Adaptável ao perfil do usuário.



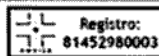
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ASSESSORIA CIENTÍFICA



ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ASSESSORIA CIENTÍFICA

SINNOWA
HEALTHCARE

	CARACTERÍSTICAS SINNOWA	TECNOLOGIA SINNOWA	BENEFÍCIOS SINNOWA
SISTEMA FOTOMÉTRICO	Filtros	Capacidade de até 12 Filtros. 10 por padrão + 2 opcionais. Comprimentos de onda com range de 340nm a 800nm, com intervalos a escolher.	Cobertura total para qualquer tipo de exame. Sistema de Prisma - Grade de refração.
	Fonte de Luz	Lâmpada de Halogênio / Tungstênio. Transmitida por fibra óptica. Grade de refração reversa.	Sistema stand by. Economia de energia e longa duração.
	Precisão dos Filtros	± 2 nm.	Resultados precisos.
PIPETAGEM	Seringa de Pipetagem	Seringa sistema Ultra Cerâmica aspiração a partir de 1µL. Volume de aspiração de reagente entre 1 e 500µL, com precisão de 0.5µL. Volume de amostra entre 1µL a 45µL, com precisão de 0.1µL.	Embolo de alta resistência. Durabilidade e precisão, inigualáveis.
SISTEMA DE LEITURA	Métodos	Absorbância, ponto final (com e sem branco de amostra / reagente), Cinética (logit-log 4p, logit-log 5p), Dois pontos, Multi padrão, BI cromático, Cálculo com fator, Curva de calibração linear e não linear ou Padrão, Solução de sorb neutra, Spline, Exponencial, Polinomial, Parábola, Imunoturbidimétrico e Potenciometria (ISE opcional).	Cobre todas as técnicas de: Bioquímica, Turbidimetria e Potenciometria (ISE Opcional).
	Escala de Medição	-0.1 até 4.000 O.D. - ABS.	Acurácia e reprodutibilidade de resultados.
	Linearidade Fotométrica	± 2%.	
	Exatidão Fotométrica	± 1%.	
	Desvio	± 1%.	
	Incubação	Sistema controlado de 25°C a 40°C. Precisão de ± 0.1°C.	
SENSORES E ALERTAS	Sensor de Agulhas	Sensores com alerta sonoro e aviso em tela para Volume de Reagentes e Amostras.	Gerenciamento automático do inventário de reagentes. Evita erros por falta de reagentes e amostras.
	Sensor de Braços	Sensor anti-impacto, vertical e horizontal.	Com retração, evita a quebra de agulha.
	Sensor de Reservatórios	Sensor com alerta sonoro e aviso em tela para reservatórios de água e esgoto.	Evita parada da rotina por falta de água ou esgoto cheio.
DIMENSÕES	Medidas	Altura 60cm - Largura 60cm - Profundidade 50cm.	
	Peso	65Kg.	
ALIMENTAÇÃO	100 a 240v	Bivolt automático.	
REGISTRO		  	

SINNOWABRASIL.COM.BR

16 3636 4433

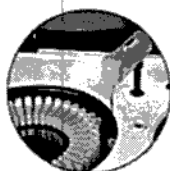


SX-160 **ANALISADOR BIOQUÍMICO**

Totalmente Automático



2 BRAÇOS - 1 AGULHA E
1 MIXER INDEPENDENTES



50 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS
SIMULTÂNEAS (MICROTUBOS
OU TUBOS PRIMÁRIOS)



60 CUBETAS SIMULTÂNEAS
AUTOLAVÁVEIS



72 POSIÇÕES SIMULTÂNEAS
PARA REAGENTES - MONO OU BI



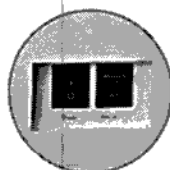
LEITOR CÓDIGO DE BARRAS
ACOPLADO AO CARROSSEL DE
AMOSTRAS / REAGENTES



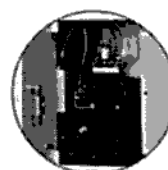
LAVADOR / SECADOR
AUTOMÁTICO DE
CUBETAS 5 CANAIS



RÁPIDO / PRÁTICO
COMPACTO / COMPLETO



CHAVES LIGA / DESLIGA
SEPARADAS PARA
REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTO



SERINGA ULTRA-CERÂMICA
ALTA RESISTÊNCIA E PRECISÃO

SINNOWA
HEALTHCARE

R. José da C. Teixeira, 546 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto - SP, 14110-000
Vendas: 16 3636 4433 | vendas@sinnnowabrazil.com.br
www.sinnnowabrazil.com.br



Ribeirão Preto, 17 de junho de 2022.

PARA: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATT: TEN. ANDREZA

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Apresentamos nossa proposta para **COMPRA DE REAGENTES COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO**, conforme relatório da rotina apresentado e para o equipamento abaixo discriminado, de acordo com os padrões do fabricante, conforme catálogo anexo do equipamento:

Fornecimento de Reagentes: Incluso o Fornecimento de reagentes para realização dos testes, conforme TABELA DE REAGENTES ABAIXO, indicando o valor do teste e do KIT de acordo com número de testes de cada reagente.

Equipamento:

Quant.	Descrição	Modelo
01	ANALISADOR BIOQUÍMICO <i>Sinnova</i> ™	SX-160-BCR

IT	TIPO	QTD ANUAL EXAMES	VOLUME POR KIT	VALOR TESTE - VENDA	valor kit venda	TOTAL POR TESTES
1	ÁCIDO URICO	600	250	R\$ 1,478	R\$ 886,84	R\$ 886,84
2	ALBUMINA	480	250	R\$ 1,109	R\$ 532,28	R\$ 532,28
3	AMILASE	1.020	60	R\$ 8,588	R\$ 1.251,43	R\$ 8.760,03
4	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2.400	100	R\$ 1,961	R\$ 470,71	R\$ 4.707,12
5	CK-MB	360	50	R\$ 12,689	R\$ 1.522,73	R\$ 4.568,19
6	CK-NAC	480	50	R\$ 7,172	R\$ 860,68	R\$ 3.442,71
7	COLESTEROL TOTAL	1.200	1.000	R\$ 1,960	R\$ 2.351,95	R\$ 2.351,95
8	CREATININA - MONO REAGENTE	6.960	150	R\$ 1,626	R\$ 595,70	R\$ 11.318,34
9	DESIDROGENASE LACTICA LDH	600	50	R\$ 2,516	R\$ 301,94	R\$ 1.509,72
10	FOSFATASE ALCALINA	1.440	100	R\$ 1,986	R\$ 476,60	R\$ 2.859,62
11	GAMA GT - GLUTAMIL TRANSFERASE	1.320	100	R\$ 3,316	R\$ 729,50	R\$ 4.377,02
12	GLICOSE	1.560	1.000	R\$ 0,998	R\$ 1.556,36	R\$ 1.556,36
13	HDL COLESTEROL	960	240	R\$ 7,998	R\$ 3.838,92	R\$ 7.677,83
14	LIPASE	720	45	R\$ 20,143	R\$ 2.071,86	R\$ 14.502,99
15	MAGNÉSIO	5.400	100	R\$ 1,949	R\$ 478,40	R\$ 10.524,89
16	PCR - TURBIDIMETRIA	7.200	50	R\$ 11,916	R\$ 1.505,23	R\$ 85.798,37
17	POTASSIO ENZIMATICO	5.400	80	R\$ 14,186	R\$ 2.837,15	R\$ 76.602,97
18	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	240	250	R\$ 1,402	R\$ 336,58	R\$ 336,58
19	SODIO ENZIMATICO	5.400	80	R\$ 10,975	R\$ 2.195,03	R\$ 59.265,91
20	TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA	4.380	200	R\$ 1,883	R\$ 916,54	R\$ 8.248,84
21	TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA	4.380	200	R\$ 1,883	R\$ 916,54	R\$ 8.248,84
22	TRIGLICERIDES	1.200	500	R\$ 2,093	R\$ 2.511,46	R\$ 2.511,46
23	UREIA	6.960	200	R\$ 2,021	R\$ 1.004,56	R\$ 14.063,78
	TOTAIS	60.660				R\$ 334.652,63

Valor médio do teste: R\$ 5,52 por teste.

Marca dos reagentes: **Biotechnica**

Os tipos de testes **não inclusos** na tabela acima serão vendidos separadamente ao preço de tabela vigente.

IMPORTANTE: ESTÁ SENDO CALCULADO NO PREÇO DO TESTE, 30% PARA CALIBRAÇÕES, CONTROLES E REPETIÇÕES.

INCLUSO NO CONTRATO

- **Assistência Técnica:** Permanente, para mão de obra e peças durante toda a vigência da cessão de uso do equipamento.
- **Assessoria Científica:** Permanente, durante toda a vigência do Contrato
- Calibradores, controles e soluções de limpeza – Calculados conforme quadro abaixo:

CALIBRADOR BIOQUÍMICA MULTIPARÂMETROS	2 POR MÊS	24 Total por ano
CONTROLE BIOQUIMICA NORMAL	2 POR MÊS	24 Total por ano
CONTROLE BIOQUIMICA PATOLOGICO	2 POR MÊS	24 Total por ano
SORO CONTROLE N1	1 POR MÊS	12 Total por ano
SORO CONTROLE N2	1 POR MÊS	12 Total por ano
BIOFLUOL	2 POR MÊS	12 Total por ano
LÍQUIDO DE SISTEMA	2 POR MÊS	12 Total por ano

- **Contrato:** Duração mínima de 24 meses.
- **Prazo de Validade desta Proposta:** 30 dias da data de sua emissão.

Agradecendo seu interesse em nossa linha de produtos, permanecemos no aguardo de sua análise e decisão.

A **Max** possui assistência técnica própria, local, com estoque de peças e técnicos altamente treinados.

A **Max** distribui todos seus produtos respeitando rigorosamente a legislação da ANVISA - RDC- 59.

Atenciosamente,


Mauro Tambasco

QUADRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
CNPJ: 09.561.263/0001-44
Proposta Estimativa nº 04028/22

Nosso preço estimado para a cessão de uso de nosso equipamento 01 (um) analisador automático de bioquímica (CM 200), com abastecimento de reagentes, calibradores, controles, peças estruturais, kits de manutenção preventiva e mão de obra para as manutenções corretivas e preventivas e demais insumos suficientes para a realização de 58.500 testes, nos termos e condições descritos em vossa solicitação, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 409.514,40 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), aproximadamente R\$ 7,00 (sete reais) por teste.

RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM FORNECIDOS:

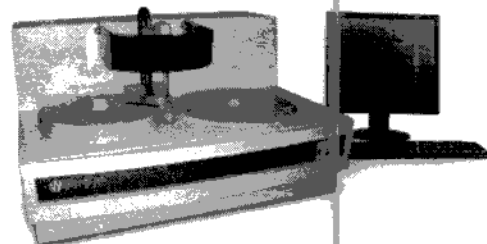
ITEM	PRODUTO	Nº TESTES	APRESENTAÇÃO	TESTES/KIT	PREÇO FINAL	
		SOLICITAD		CM 200	DETERM	TOTAL
1	Ác. Úrico AA Liq	600	250 ml	1250	3,94	2.364,00
2	Amilase Cinet Liq	1020	3 x 10 ml	150	4,80	4.896,00
3	Bilirrubina Total AA Liq	2400	4 x 50 ml + 2 x 20 ml	1000	4,29	10.296,00
	Bilirrubina Direta AA Liq		4 x 50 ml + 2 x 20 ml	1000		
4	CK-Nac AA Liq	480	5 x 20 ml + 1 x 20 ml	444	7,84	3.763,20
5	CK-MB AA Liq	360	50 ml + 10 ml	200	8,77	3.157,20
6	HDL Colesterol Fast	960	60 + 20 ml	200	7,48	7.180,80
7	Colesterol AA Liq	120	4 x 100 ml	1333	0,99	118,80
8	Creatinina AA Liq	6960	2 x 100 ml + 2 x 25 ml	1250	3,95	27.492,00
9	Fosf. Alcalina AA Liq	1440	100 ml	500	4,28	6.163,20
10	Albumina AA	480	6 x 120 ml	1800	3,94	1.891,20
11	Gama AA Liq	1320	4 x 20 ml + 1 x 20 ml	500	7,49	9.886,80
12	Glicose Enz AA Liq	1560	4 x 250 ml	2500	3,95	6.162,00
13	LDH AA Liq	600	100 ml	500	7,84	4.704,00
14	Lipase AA Liq	720	1 x 20 ml + 1 x 12 ml	80	4,79	3.448,80
15	Magnésio AA	5400	2 x 50 ml	333	4,30	23.220,00
16	Potássio Enzimático (Bioclin)	5400	60 + 20 ml	250	8,52	46.008,00
17	Proteínas Totais AA	240	6 x 120 ml	2880	3,00	720,00
18	PCR Ultra Sensível	7200	1 x 30 ml + 1 x 30 ml	230	19,71	141.912,00
19	Sódio Enzimático (Bioclin)	5400	60 + 20 ml	250	7,45	40.230,00
20	TGO Liq	4380	200 ml	1000	4,29	18.790,20
21	TGP Liq	4380	200 ml	1000	4,29	18.790,20

22	Triglicerideos AA Liq	120	4 x 100 ml	1333	7,48	897,60
23	Ureia Cin AA Liq	6960	500 ml	2000	3,94	27.422,40
	TOTAL	58500				409.514,40

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO:

AUTOANALISADOR PARA BIOQUÍMICA WIENER LAB CM200:

- * Modo de operação: Acesso randômico (Rotina, Perfis e Urgências).
- * Método de ensaio: Cálculo com fator, cinética, curva não linear ou padrão, ponto final com e sem branco de amostra.
- * Número de reagentes on board: 48 reagentes
- * Velocidade: até 200 Testes fotométricos/hora.
- * Repetição de testes: Automática.
- * Calibração e controles: Automática.
- * Capacidade de amostras: 48 posições para tubos primários ou copo de amostras.
- * Volume de amostras: 2 - 100 ul.
- * Volume de reagentes: volume de leitura – aproximadamente 200 ul
- * Sensores de líquido: Para amostra e reagentes .
- * Temperatura : 30oC e 37o C
- * Identificação da amostra: Código de barras (leitor externo-opcional) ou identificação manual.
- * 80 Cubetas de reação descartáveis ou laváveis.
- * Pipetagem: Diluidor com válvula cavro de 500 ul e agulha termostatzada com sensor de choque.
- * Controle de Qualidade: Gráficos de Levy Jennings e Regras de Westgard.
- * Baixo consumo de água (até 280 ml/hora).



ÓTICA

- * Sistema ótico – Leitura direta: 9 filtros de interferência de alta precisão (340,405,450, 505, 550, 590, 650, 700 e 750).
- * Fotômetro: Duplo feixe
- * Sensibilidade fotométrica: - 0.1 - 3,6 Abs.
- * Fonte de luz: Lâmpada de halogênio – 6V –20W

COMPUTADOR

- * Software em português
- * Teclado/mouse
- * Monitor colorido
- * Interface: RS 232 bidirecional
- * Windows XP

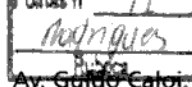
ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

- * Dimensões: 85 cm x 47 cm x 58 cm
- * Peso: 80 Kg
- * Energia: 85V a 240V(+ 10%)
43/65Hz – 400 VA

Nome Comercial: **Autoanalisador para Bioquímica Wiener Lab CM 200**
 Marca/Fabricante: Wiener Laboratórios SAIC
 Procedência: **Argentina**
 Código Alfandegário: **9027.5090**
 Registro no M.S.: **10268590274**



Tornando o futuro possível



Labinbraz Comercial Ltda.
Av. Guido Caloi, 1935 – Blocos A e B – Térreo

CEP 05802-140 São Paulo – SP – Brasil

Tel: (55 11) 2162-0200

labinbraz@wiener-lab.com.br

www.wiener-lab.com.br

➤ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias

São Paulo, 25 de outubro de 2022

Marcos Camargo

Licitações

Contato: (11) 99284-2495

e-mail: marcos.camargo@wiener-lab.com.br

CNPJ 73.008.682/0001-52

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Av. Guido Caloi, 1935 Térreo blocos A/B

Jd. São Luis Cep: 05802-140

SÃO PAULO - SP

ESTIMATIVA DE PREÇOS

**Hospital de Guarnição de São Gabriel da
Cachoeira – AM**

[04028/22]



TORNANDO O FUTURO POSSÍVEL

São Paulo, 25 de outubro de 2022

Ao
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
CNPJ: 09.561.263/0001-44
Av. Quintino de Sa Cavalcanti, 250 – Dabaru
São Gabriel da Cachoeira – AM
e-mail: lacsgc03@gmail.com

Prezados Srs.,

É com muita satisfação que a Wiener lab do Brasil apresenta sua proposta com soluções em diagnóstico *in vitro* para esta importante instituição.

Gratos pelo contato e pela oportunidade, especificamos a seguir a solução proposta, além de uma breve apresentação sobre nossa empresa de forma a vos munir das informações necessárias para nos qualificar a competir para um fornecimento tão importante.

Esperamos ALCANÇAR e, dentro do possível, exceder vossas expectativas garantindo a qualidade dos produtos e serviços oferecidos para tê-los em nossa comunidade de laboratórios clientes espalhados pelo Brasil e pelo mundo, que encontraram no grupo Wiener lab o parceiro ideal para proporcionar um exame confiável e seguro.

À disposição para esclarecer quaisquer dúvidas,

Marcos Camargo
Licitações
Contato: (11) 99284-2495
e-mail: marcos.camargo@wiener-lab.com.br

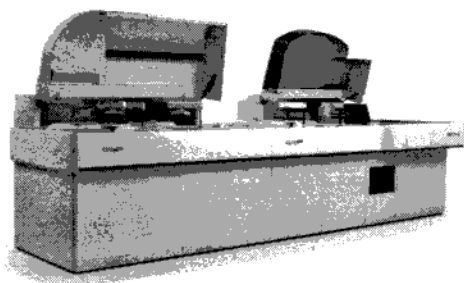
WIENER LAB GROUP

Fundada em 1960, a Wiener Laboratórios SAIC é uma empresa de tecnologia em saúde com **62 anos de história** e tradição no mercado diagnóstico, que tem como missão contribuir para a evolução da medicina diagnóstica através de produtos inovadores e altamente confiáveis, dirigidos aos laboratórios de análises clínicas e bancos de sangue, cuja principal atividade é o desenvolvimento, produção e comercialização de reagentes e equipamentos para diagnóstico *in vitro*.



O Grupo Wiener lab dispõe de diversas linhas de produtos que incluem reagentes e equipamentos para bioquímica, imunologia, hormônios, coagulação, hematologia, VHS, além de kits de biologia molecular e testes rápidos (inclusive para COVID-19), e ainda software para gestão de laboratório e o seu próprio programa de controle de qualidade. Tudo desenvolvido por um grupo próprio de cientistas, técnicos e pessoal qualificado de seu Centro de Investigação e Biotecnologia (CIBIO) em trabalho conjunto com centros de renome internacional.

Líder na América Latina, a Wiener lab é uma empresa com presença direta em mais de 30 países ao redor do mundo (incluindo **Argentina, Brasil, México, Espanha, Polônia e Suíça**), e uma comunidade de usuários não só no **continente americano (LATAM e EUA)**, como também na **Europa, Ásia e África**.



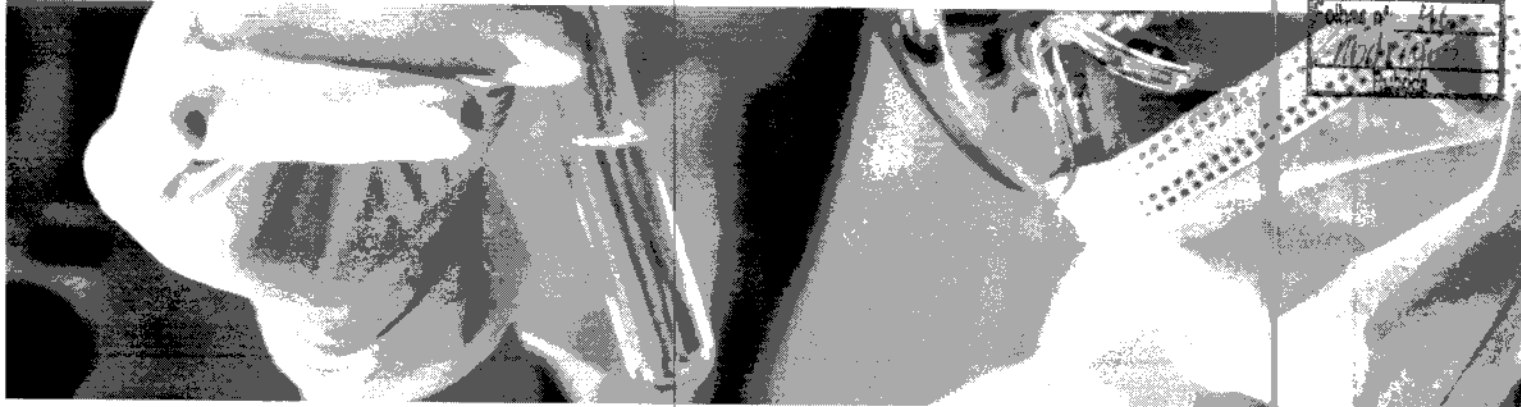
No Brasil, presente diretamente desde 1993, conta com um **parque vivo de aproximadamente 2.000 equipamentos instalados** em laboratórios, clínicas e hospitais públicos e privados por todo o país.



VANTAGENS DA PARCERIA PARA O LABORATÓRIO

- ✓ **Qualidade Absoluta:** Nossa empresa possui rigorosas Certificações de Qualidade, tais como a ISO, CE, FDA, GMP, CBPFC e CBPAD. Nossos reagentes para bioquímica e imuno-hormônios **são todos prontos para uso com opções em frascos dedicados**, assegurando assim a qualidade necessária e extinguindo a possibilidade de erros e/ou desperdícios na preparação de reagentes. Além disso nossa empresa dispõe de um programa próprio de qualidade, o **Qualis**, disponível a toda comunidade de usuários das plataformas Wiener lab;
- ✓ **Atendimento:** Contamos com Assistência Técnica e Assessoria Científica local em seu Estado de forma a garantir o rápido atendimento à eventuais chamados abertos no Serviço de Atendimento ao Cliente Wiener lab;
- ✓ **Logística Eficiente:** A Wiener lab mantém no Brasil um dos maiores estoques próprios do mercado diagnóstico, o que lhe confere agilidade e precisão no despacho dos pedidos para todo o território nacional. Para muitas localidades atendidas, o prazo de entrega é menor que 48 horas;
- ✓ **Alta Performance:** a linha de produtos e equipamentos Wiener lab ofertados asseguram uma **adequada capacidade de processamento** do laboratório, permitindo assim a realização das rotinas atuais em menor tempo, e ainda conferirá a instituição um parque tecnológico capaz de absorver eventuais crescimentos da rotina de exames, sem a necessidades imediata de inclusão de outros equipamentos;

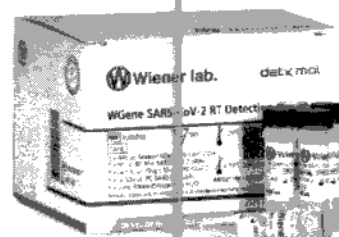




- ✓ **Tecnologia de Ponta:** Os equipamentos Wiener lab possuem tecnologia de última geração e, aliados aos reagentes Wiener lab, proporcionam resultados altamente confiáveis e seguros, o que garante uma excelente performance, diminuindo substancialmente os possíveis chamados de assistência técnica. Os clientes Wiener lab tem ainda, à disposição, o software **Nobilis**, uma amigável ferramenta para a gestão e controle laboratorial;

NOBILIS 
El software de gestión para laboratorios de Wiener lab.

- ✓ **Inovação Contínua:** O Centro de Pesquisa e Biotecnologia (CIBIO) da Wiener lab é a fonte de inovação e desenvolvimento tecnológico da empresa, com um sólido apoio científico e relacionamento com outros centros de referências mundiais. A Wiener lab. desenvolve produtos inovadores e adequados a maioria dos segmentos do mercado, onde serão aplicados de forma prática e simples, satisfazendo necessidades específicas.



Aos nossos parceiros e clientes oferecemos a oportunidade de **desenvolvimento em conjunto de novos produtos e aperfeiçoamento dos reagentes existentes**, para a plena superação dos novos desafios do

setor; e

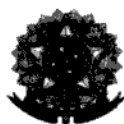
- ✓ **Aprimoramento Permanente:** A Fundação Wiener lab. criada pelo emérito fundador da empresa, Prof. Dr. Miguel Leopoldo Rojkin, em 1984, tem como principal objetivo promover o desenvolvimento de profissionais do setor diagnóstico. Desde a sua criação, mais de 21.500 profissionais passaram por suas salas de aula e mais de 470 **cursos de aprimoramento** foram ministrados pelos mais ilustres professores. E tudo isso passará a ser acessível aos profissionais do laboratório.

Gestor de Compras	IRP	Manifestar Interesse	Analisar IRP	Quadro de IRP	
Ambiente: <u>PRODUÇÃO</u>					21/11/2022 13:31:41
Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP					
Órgão da UASG		UASG Gerenciadora			
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA			
Nº da IRP	Situação da IRP	Gestor de Compras Responsável			
160545 - 00021/2022	Transfenda	MARCELO GOMES SANTOS			
Data Provável da Licitação	Data de Confirmação da Participação				
20/12/2022					
Objeto					
Aquisição de REAGENTES para diagnóstico clínico laboratorial incluindo equipamentos em regime de cessão de uso (com manutenção e assistência técnica) para o Laboratório de Análises Clínicas					
Eventos da IRP					
Nenhum registro a ser exibido.					
Alterações de Fase da IRP					
Fase		Data/Hora do Registro	Alterado Por		
Edição		21/11/2022 - 13:44	MARCELO GOMES SANTOS		
Transferida		21/11/2022 - 14:10	MARCELO GOMES SANTOS		
Manifestações de Interesse da IRP					
Nenhum registro a ser exibido.					
Itens da IRP					
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação	
1	Material	331748-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
2	Material	331742-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
3	Material	331734-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
4	Material	336253-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
5	Material	334074-Reagente para diagnóstico clínico 5		Transferido	
6	Material	334471-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
7	Material	331732-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
8	Material	333334-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
9	Material	416748-Reagente analítico		Transferido	
10	Material	331735-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
11	Material	331737-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
12	Material	331408-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
13	Material	331754-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
14	Material	375566-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
15	Material	331738-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
16	Material	333328-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
17	Material	339053-Reagente para diagnóstico clínico 5		Transferido	
18	Material	350233-Reagente para diagnóstico clínico*		Transferido	
19	Material	369996-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
20	Material	331746-Reagente para diagnóstico clínico		Transferido	
23 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.					
1, 2					
Resumo da IRP					
Solução					

 InformaçãoFolhas nº 48
Rodrigues
Brito

A Intenção de Registro de Preços 160545 - 00020/2022 foi disponibilizada para inclusão do aviso.

OK



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)**

MAPA HISTÓRICO DE CONSUMO

A aquisição dos Reagentes objeto do PREGÃO TRADICIONAL SRP 172022, se concretiza como a primeira aquisição nos moldes e termos de Aquisição com CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, por este Hospital de Guarnição, não sendo possível formalizar um MAPA HISTORICO DE CONSUMO para compor o certame.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de novembro de 2022



Documento assinado digitalmente

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA

Data: 17/11/2022 09:45:53-0300

Verifique em <https://verificador.jti.br>

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCÂNTARA PORTUGAL – 1º Ten
Chefe do LAC

(Continuação do BI Nr 38, de 23/02/2022, do(a) HGuSGC)

Pag nº 410

do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

3º Sgt STT **INGRID MOURA REIS**

Em consequência, a S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch da SPMIL, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 57287, de 23 de fevereiro de 2022, da(o) SPMil)

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

BANCO DE DADOS CORPORATIVO SICAPEX - Atualização

Solicitou em **18 FEV 22**, mudança no item "Nome de Guerra", de **SILVA** para **J. R. SILVA**, no sentido de atualizar a Ficha Cadastro do SICAPEX, conforme documentação de solicitação apresentada ao Contingente.

(Em solução ao DIEx nº 57-Div Farmacia/Subdireção/Direção, EB: 64598.001206/2022-81, São Gabriel da Cachoeira, AM 18 FEV 22).

Sd EP SAU **JULIANO RODRIGUES DA SILVA**

Em consequência, a S Dir, o Ch SPMil, o Cmt Contg, o Op SICAPEX e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 57301, de 23 de fevereiro de 2022, do Contg)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DIVERSOS

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designados, a contar de **23 FEV 22**, para comporem a Equipe de Planejamento de Contratação de equipamento analisador de exames de bioquímica em regime de comodato com fornecimento de reagentes, de acordo com o art. 21 da IN SEGES 05/2017.

- 1º Ten **MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA PORTUGAL**
- 2º Ten **MARCELO GOMES SANTOS**
- 3º Sgt **INGRID MOURA REIS**

Em consequência, os militares designados deverão:

a) Elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC, em até 20 (vinte) dias corridos, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até 15 MAR 22;

b) Elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:

- I) Documento de Formalização de Demanda;
- II) Pesquisa de Mercado;
- III) Mapa Comparativo de Preços;
- IV) Mapa de Histórico de Consumo;
- V) Estudo Técnico Preliminar;
- VI) Gerenciamento de Risco;

VII) Termo de Referência;

VIII) Requisição (DIEx Requisitório); e

IX) Justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.

c) Observar as Instruções Normativas nº 40, de 20 MAIO 20 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 73, de 5 AGO 20 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);

d) Verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e

e) Dúvidas deverão ser esclarecidas com a Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 57279, de 22 de fevereiro de 2022, da SALC)

b. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 24 FEV 22 (QUINTA-FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	TIPO	QTDE	TIPO	QTDE
Oficiais	QR	26	Compl. Fin	107
S Ten / Sgt	QR	20	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	61	Compl. Hosp	44
Civil 60%	QR	...		

2) O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes as seguintes etapas reduzidas:

CAFÉ:	96	ALMOÇO:	163	JANTAR:	63	CEIA:	42
--------------	----	----------------	-----	----------------	----	--------------	----

3) Fiscal de Sobras e Resíduos: Adjunto ao Oficial de Dia.

(Nota nº 57289, de 23 de fevereiro de 2022, do Aprov)

c. SOBRAS E RESÍDUOS

Da apuração realizada pelo Oficial de Dia, no dia **22 FEV 22**, foi obtido o seguinte: SOBRAS: 1,9 Kg / RESÍDUOS: 2,3 Kg.

(Nota nº 57290, de 23 de fevereiro de 2022, do Aprov)

4ª Parte

JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prorrogação de prazo

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2021 | Edição: 137 | Seção: 2 | Página: 8

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE

MELO;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO

GOMES DE SOUSA FILHO;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILDSO PEREIRA SANTOS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E

SOUZA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE

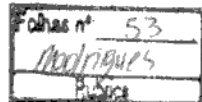
OLIVEIRA;

- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI

VIANA;

- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA

NETO;



- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj OEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel OEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO

XAVIER;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO

MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES

MOREIRA;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES

NASCIMENTO;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- da Pclín MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO;

- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMÇÃO BARBOZA FILHO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS; e

- a partir de 31 de dezembro de 2021, do CMS (Salvador-BA), o Cel INF (0203916143) JOSÉ FERNANDES CARNEIRO DOS SANTOS FILHO.

GEN EX PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Ten Cel QCO ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO

Em consequência:

- a. Passou a Direção do H Gu SGC, em 8 DEZ 21; e
- b. A S Dir e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. PASSAGEM DO CARGO DE DIRETOR DO H Gu SGC

Em cerimônia realizada, em 8 DEZ 21, no Hospital de São Gabriel da Cachoeira, a Ten Cel QCO ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO passou a Direção do H Gu SGC ao Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR.

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR

Ten Cel QCO ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO

c. ASSUNÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DO H Gu SGC

Em cerimônia realizada, em 8 DEZ 21, no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, o Ten Cel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR assumiu o cargo de Diretor do H Gu SGC, permanecendo todas as ordens em vigor.

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR

d. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR OU DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolveu:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Diretor do Hospital de Guarnição de So Gabriel da Cachoeira (São Gabriel da Cachoeira-AM). (Publicado no Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021) do **H Gu S G CACHOEIRA** (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR.

(Port nº 608 - Cmt Ex, de 21 de julho de 2021 / BE Nº 30, de 30 de junho 21)

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR

Em consequência, assume a Direção do H Gu S G Cachoeira, em 8 DEZ 21.

e. PALAVRAS DE DESPEDIDA DA Ten Cel ANADITÁLIA

"Quantas vezes dobrei os joelhos e pedi a misericórdia de Deus? Hoje, te agradeço, Oh, Pai!

Estava recém chegada, à época, à minha terra natal. Quis o nosso bom Deus e o nosso glorioso Exército Brasileiro que eu deixasse a "terra dos altos coqueiros", berço da nossa nossa nacionalidade, Recife, "a

defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o Serviço militar. Parecer exarado de acordo com o previsto no nº 1) do caput do Art. 52 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), Decreto-Lei nr 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

Sd EV LUIZ ROBERVAL JARUMARE DA COSTA

Em consequência, o S Dir, o Ch SPMil, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47266, de 14 de janeiro de 2021, do MPOM)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) FUNÇÃO - Passagem

Passou, a contar **15 JAN 21**, o cargo e os encargos de Chefe da Fiscalização Administrativa do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

2º Ten ANA CARLA LIMA DA SILVA

Em consequência, o S Dir, o Ch SPMil, o Ch Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47289, de 15 de janeiro de 2021, da SPMil)

2) FUNÇÃO - Recebimento

Recebeu, a contar de **15 JAN 21**, o cargo e os encargos de Chefe da Fiscalização Administrativa do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

Cap ENZO DOLORICO BALBI

Em consequência, o S Dir, o Ch SPMil, o Ch Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47288, de 15 de janeiro de 2021, da SPMil)

b. DIVERSOS

TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL - Designação de Comissão

Designo os militares abaixo relacionados para procederem o recebimento e exame dos materiais constantes nas Notas Fiscais abaixo referenciadas, de acordo com o que prescreve o inciso 2º e seus parágrafos, do art. 66 do R-3 (RAE):

(TREM nº 003) - NE nº 2020NE800103 - NF nº 2428 - Recebimento de material CONSUMO - CAMPO CIRÚRGICO, UNIFORMES, AVENTAIS E VESTUÁRIOS - DIEx nº 7-Almox/Fisc Adm /HGUSGC, de 12 de janeiro de 2021:

- 1º Ten FELIPE GUIMARÃES NEVES - Presidente
- 1º Ten RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA - Membro
- 2º Ten RAFAEL ALVES DA SILVA FILHO - Membro

Em consequência:

Ass n°	56
Assinatura	Adm/nyv
Assinatura	Publica

- a) O Setor Financeiro transfira os valores acima relacionados e remeta duas cópias da ordem bancária ao SPP; e
- b) O Encarregado do SPP faça a juntada da documentação e archive-a junto do Relatório do Exame de Pagamento de SETEMBRO de 2022.

(Nota nº 62598, de 4 de outubro de 2022, do(a) SPP)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DIVERSOS

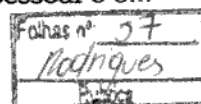
PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designado(a)(s), a contar de **5 OUT 22**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para diagnóstico clínico laboratorial, incluindo equipamentos em regime de cessão de uso, com manutenção e assistência técnica para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, de acordo com o Art. 21 da IN SEGES 05/2017.

- 1º Ten **MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA PORTUGAL**;
- 2º Ten **MARCELO GOMES SANTOS**; e
- 3º Sgt **INGRID MOURA REIS**.

Em consequência, os militares designados deverão:

- a) Elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC, em até 20 (vinte) dias corridos, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **25 OUT 22**;
- b) Elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
 - I) Documento de Formalização de Demanda;
 - II) Pesquisa de Mercado;
 - III) Mapa Comparativo de Preços;
 - IV) Mapa de Histórico de Consumo;
 - V) Estudo Técnico Preliminar;
 - VI) Gerenciamento de Risco;
 - VII) Termo de Referência;
 - VIII) Requisição (DIEx Requisitório); e
 - IX) Justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
- c) Observar as Instruções Normativas nº 40, de 20 MAIO 20 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 73, de 5 AGO 20 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
- d) Verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
- e) Dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2021 | Edição: 137 | Seção: 2 | Página: 8

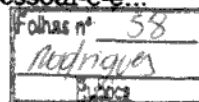
Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILDSO PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;



- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDEY DE SOUZA;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131306249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- da Pclín MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPTÃO BARBOZA FILHO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGUAS; e
- a partir de 31 de dezembro de 2021, do CMS (Salvador-BA), o Cel INF (0203916143) JOSÉ FERNANDES CARNEIRO DOS SANTOS FILHO.

GEN EX PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Ten Cel QCO ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO

Em consequência:

- a. Passou a Direção do H Gu SGC, em 8 DEZ 21; e
- b. A S Dir e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

b. PASSAGEM DO CARGO DE DIRETOR DO H Gu SGC

Em cerimônia realizada, em 8 DEZ 21, no Hospital de São Gabriel da Cachoeira, a Ten Cel QCO ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO passou a Direção do H Gu SGC ao Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR.

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR

Ten Cel QCO ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO

c. ASSUNÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DO H Gu SGC

Em cerimônia realizada, em 8 DEZ 21, no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, o Ten Cel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR assumiu o cargo de Diretor do H Gu SGC, permanecendo todas as ordens em vigor.

Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR

d. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR OU DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

~~PORTARIA DE PESSOAL - CEx Nº 608 DE 21 DE JULHO DE 2021~~

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolveu:

~~Por~~ Por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Diretor do Hospital de Guarnição de So Gabriel da Cachoeira (São Gabriel da Cachoeira-AM). (Publicado no Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021) do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR.

(Port nº 608 - Cmt Ex, de 21 de julho de 2021 / BE Nº 30, de 30 de junho 21)

~~Ten Cel Med ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR~~

Em consequência, assume a Direção do H Gu S G Cachoeira, em 8 DEZ 21.

e. PALAVRAS DE DESPEDIDA DA Ten Cel ANADITÁLIA

"Quantas vezes dobrei os joelhos e pedi a misericórdia de Deus? Hoje, te agradeço, Oh, Pai!

Estava recém chegada, à época, à minha terra natal. Quis o nosso bom Deus e o nosso glorioso Exército Brasileiro que eu deixasse a "terra dos altos coqueiros", berço da nossa nossa nacionalidade, Recife, "a

(Continuação do BI Nr 10, de 15/01/2021, do(a) HGuSGC)

Pag nº 109

defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o Serviço militar. Parecer exarado de acordo com o previsto no nº 1) do caput do Art. 52 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), Decreto-Lei nr 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

Sd EV LUIZ ROBERVAL JARUMARE DA COSTA

Em consequência, o S Dir, o Ch SPMil, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47266, de 14 de janeiro de 2021, do MPOM)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) FUNÇÃO - Passagem

Passou, a contar 15 JAN 21, o cargo e os encargos de Chefe da Fiscalização Administrativa do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

2º Ten ANA CARLA LIMA DA SILVA

Em consequência, o S Dir, o Ch SPMil, o Ch Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47289, de 15 de janeiro de 2021, da SPMil)

~~TERMO DE RECEBIMENTO~~

~~Passou, a contar de 15 JAN 21, o cargo e os encargos de Chefe da Fiscalização Administrativa do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.~~

~~TERMO DE RECEBIMENTO~~

Em consequência, o S Dir, o Ch SPMil, o Ch Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47288, de 15 de janeiro de 2021, da SPMil)

b. DIVERSOS

TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL - Designação de Comissão

Designo os militares abaixo relacionados para procederem o recebimento e exame dos materiais constantes nas Notas Fiscais abaixo referenciadas, de acordo com o que prescreve o inciso 2º e seus parágrafos, do art. 66 do R-3 (RAE):

(TREM nº 003) - NE nº 2020NE800103 - NF nº 2428 - Recebimento de material CONSUMO - CAMPO CIRÚRGICO, UNIFORMES, AVENTAIS E VESTUÁRIOS - DIEx nº 7-Almox/Fisc Adm /HGUSSGC, de 12 de janeiro de 2021:

- 1º Ten FELIPE GUIMARÃES NEVES - Presidente
- 1º Ten RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA - Membro
- 2º Ten RAFAEL ALVES DA SILVA FILHO - Membro

(Continuação do BI Nr 128, de 11/07/2022, do(a) HGuSGC)

Pag nº 1403

Em consequência, a S Dir, o Ch SPMil, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 60527, de 11 de julho de 2022, da(o) Contg)

Apresentou-se, em **11 JUL 22**, por término de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de **2021**, e estar pronta(o) para o serviço.

Sd EP ALBERTO SAMPAIO ZEDAM

Em consequência, a S Dir, o Ch SPMil, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 60528, de 11 de julho de 2022, da(o) Contg)

d. EXAME PRÉ-TAF

Submetido(a) ao exame médico Pré-TAF, conforme ordem em BI nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, recebeu o seguinte parecer: **APTO(A)**.

1º Ten QAO PAULO SERGIO CESA
Asp OMT EDUARDO YUGO MORITA

Em consequência a S Dir, o Ch SPMil, o Ch Div Med, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 60540, de 11 de julho de 2022, da(o) MPOM)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DIVERSOS

1) ELABORAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - Designação

Designada(o), a contar de **8 de julho de 2022**, como encarregado pela elaboração do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 6/2022-HGuSGC** - destinado à prestação de serviço de aquisição de reagentes para diagnóstico clínico laboratorial, em regime de cessão de uso dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências.

2º Ten QAO MARCELO GOMES SANTOS

Em consequência, a S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, a Ch SALC, o Ch Laboratório e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 60505, de 8 de julho de 2022 da (o) SALC)

2) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

Designada(o), para exercer as atividades de pregoeira do **Pregão Eletrônico Tradicional nº 7/2022-HGuSGC**, destinado à **Aquisição de REAGENTES** que terá como equipe de apoio a **3ºSgt SILVANA LIMA DA SILVA**, de acordo com o art. 3º, inc. IV da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002.

(Continuação do BI Nr 128, de 11/07/2022, do(a) HGuSGC)

Pag nº 1403

Em consequência, a S Dir, o Ch SPMil, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 60527, de 11 de julho de 2022, da(o) Contg)

Apresentou-se, em 11 JUL 22, por término de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2021, e estar pronta(o) para o serviço.

Sd EP ALBERTO SAMPAIO ZEDAM

Em consequência, a S Dir, o Ch SPMil, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 60528, de 11 de julho de 2022, da(o) Contg)

d. EXAME PRÉ-TAF

Submetido(a) ao exame médico Pré-TAF, conforme ordem em BI nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, recebeu o seguinte parecer: APTO(A).

1º Ten QAO PAULO SERGIO CESCO
Asp OMT EDUARDO YUGO MORITA

Em consequência a S Dir, o Ch SPMil, o Ch Div Med, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 60540, de 11 de julho de 2022, da(o) MPOM)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DIVERSOS

1) ELABORAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - Designação

Designada(o), a contar de 8 de julho de 2022, como encarregado pela elaboração do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 6/2022-HGuSGC - destinado à prestação de serviço de aquisição de reagentes para diagnóstico clínico laboratorial, em regime de cessão de uso dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências.

2º Ten QAO MARCELO GOMES SANTES

Em consequência, a S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, a Ch SALC, o Ch Laboratório e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 60505, de 8 de julho de 2022 da (o) SALC)

2) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

Designada(o), para exercer as atividades de pregoeira do Pregão Eletrônico Tradicional nº 7/2022-HGuSGC, destinado à Aquisição de REAGENTES que terá como equipe de apoio a 3ºSgt SILVANA LIMA DA SILVA, de acordo com o art. 3º, inc. IV da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002.

Asp ODT **CHRISLEY JASMINIE RODRIGUES MACEDO**

Em consequência, a S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch Div Tec, a Ch Lab, a Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 60511, de 8 de julho de 2022, da(o) SALC)

b. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 12 JUL 22 (TERÇA-FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	TIPO	QTDE	TIPO	QTDE
Oficiais	QR	22	Compl. Fin	91
S Ten / Sgt	QR	14	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	55	Compl. Hosp	44
Civil 60%	QR	...		

2) O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes as seguintes etapas reduzidas:

CAFÉ:	85	ALMOÇO	139	JANTAR:	70	CEIA:	44
-------	----	--------	-----	---------	----	-------	----

3) Fiscal de Sobras e Resíduos: Adjunto ao Oficial de Dia.

(Nota nº 60531, de 11 de julho de 2022, da(o) Aprov)

c. SOBRAS E RESÍDUOS

1) Da apuração realizada pelo Oficial de Dia, no dia **8 de julho de 2022**, foi obtido o seguinte: Sobras: 1,2Kg / Resíduos: 2,5Kg.

2) Da apuração realizada pelo Oficial de Dia, no dia **9 de julho de 2022**, foi obtido o seguinte: Sobras: 1,6Kg / Resíduos: 2,5Kg.

3) Da apuração realizada pelo Oficial de Dia, no dia **10 de julho de 2022**, foi obtido o seguinte: Sobras: 1,2kg / Resíduos: 2,2kg.

(Nota nº 60532, de 11 de julho de 2022, da(o) Aprov)

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prorrogação de prazo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão SRP nº 06 /2022
(Processo Administrativo n.º 64598.001.640/2022-61)

1. DO OBJETO

- 1.1.** Processo licitatório para a aquisição de REAGENTES para diagnóstico clínico laboratorial incluindo equipamentos em regime de cessão de uso (com manutenção e assistência técnica) para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender às necessidades de consumo do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – H Gu SGC do, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO	UNID	VOLUME POR KITS	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	VALOR MÉDIO R\$
REAGENTES PARA BIOQUÍMICA (GRUPO 1)								
01	331748	ÁCIDO ÚRICO	KIT	250	414,642,00	334,652,63	409,514,40	386,269,33
02	331742	ALBUMINA	KIT	250				
03	331734	AMILASE	KIT	60				
04	336253	BILIRRUBINA DIRETA e TOTAL	KIT	100				
05	334074	CK MB	KIT	50				
06	334471	CK NAC UV	KIT	50				
07	331732	COLESTEROL	KIT	250				
08	333334	CREATININA CINÉTICA	KIT	150				
09	416748	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	KIT	50				
10	331735	FOSFATASE ALCALINA	KIT	100				
11	331737	GAMA GT	KIT	100				
12	331408	GLICOSE	KIT	250				
13	331754	COLESTEROL DIRETO HDL	KIT	240				

14	375566	LIPASE	KIT	45				
15	331738	MAGNÉSIO MONO REAGENTE	KIT	100				
16	333328	PCR	KIT	50				
17	339053	POTÁSSIO ENZIMÁTICO	KIT	80				
18	350233	PROTEÍNAS TOTAIS	KIT	250				
19	369996	SÓDIO ENZIMÁTICO	KIT	80				
20	331746	TGO UV	KIT	200				
21	331747	TGP UV	KIT	200				
22	331733	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS	KIT	500				
23	331749	URÉIA	KIT	200				
TOTAL DA COMPRA (média) R\$ 386,269,33 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).								

- 1.2. A licitação será julgada por critério global por se tratar de reagentes que funcionam no mesmo aparelho de leitura, não havendo a possibilidade de serem julgados por itens separados.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO NO GRUPO, observadas as exigências contidas neste Termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Os materiais deverão possuir CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).
- 1.5. Não serão aceitos quaisquer materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.
- 1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações deste Termo e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo e o Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, prevalecerá as deste Termo de Referência.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.8. Todos os reagentes dos equipamentos em CESSÃO DE USO deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso, estáveis nas condições mencionadas na respectiva bula. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde. A empresa contemplada pelo fornecimento dos materiais também deverá fazer constar na Nota Fiscal o Nome e Prazo de validade dos reagentes.
- 1.9. Para a realização dos testes **REAGENTES PARA BIOQUÍMICA** a CONTRATADA deverá fornecer em regime de CESSÃO DE USO 1 (um) equipamento com interface bi direcional com as seguintes características e condições:

- 1.9.1. Realizar determinações bioquímicas em modo totalmente automático;
- 1.9.2. Possuir reagentes do mesmo fabricante do equipamento;
- 1.9.3. Utilizar reagentes prontos para uso e identificados por código de barras;
- 1.9.4. Possuir leitor de código de barras para amostras, controles e calibradores;
- 1.9.5. Utilizar cubetas semi descartáveis e laváveis ou descartáveis;
- 1.9.6. Possuir capacidade para realizar no mínimo 100 testes por hora incluindo ISE, ou mais.
- 1.9.7. Módulo ISE integrado ao Analisador
- 1.9.8. Capacidade de trabalhar com no mínimo 40 amostras simultaneamente, ou mais.
- 1.9.9. Reagentes prontos para uso.
- 1.9.10. Reagentes armazenados "on board"
- 1.9.11. Função STAT (prioridade) para amostras de emergência;
- 1.9.12. Equipamento multicanal, com integração de sistemas para total automação, multiparamétrico, totalmente automático, randômico, de acesso contínuo e imediato;
- 1.9.13. Capacidade de realizar repetições automáticas das amostras, com possibilidade de programação dos parâmetros de repetição
- 1.9.14. Amostras com acesso randômico, contínuo e imediato;
- 1.9.15. Capacidade de realizar diluições, se necessário
- 1.9.16. Realizar calibração por lote de reagentes.
- 1.9.17. Realizar quando necessária atualização de protocolos ou valores de novos lotes de calibradores e controles, automaticamente via código de barras ou arquivo on line dos mesmos.
- 1.9.18. Possuir Inventário ou histórico de reagentes para rastreabilidade, possuir computador com tela de trabalho Touch screen, possibilidade de interfaceamento bidirecional.
- 1.9.19. Possuir capacidade de processar amostras prioritárias.
- 1.9.20. Identificação através de scanner a laser, com posicionamento automático na bandeja, realizado pelo equipamento, dos frascos de reagente dedicados, originais do fabricante, por leitura bidimensional do código de barra dos mesmos, sem necessidade de transferência dos reagentes de frascos.
- 1.9.21. Possuir capacidade para utilizando soro, plasma, urina, hemolisados e sangue total para hemoglobina glicada (HbA1c)

1.9.21.1 Entregar mensalmente 1.000 tubos de coleta a vácuo para realização dos exames: tubos de 5 ml com gel e ativador de coágulo. Os tubos devem ser certificados para o equipamento;

1.9.21.2 O equipamento para análise de bioquímica clínica acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, no break (com autonomia para, no mínimo, 30 min), monitor com toque de tela, papel para impressão de resultados, impressora e cartucho compatível; Interfaceamento bidirecional do aparelho compatível com o software utilizado no LAC, custeado pela empresa vencedora da licitação, inclusive computadores, impressoras e acessórios

1.9.21.3. Arcar com TODOS os custos decorrentes de: instalação necessários à sua operação nos computadores e servidores relacionados ao equipamento, incluindo todas as despesas de preparação da infraestrutura (tubulações e cabeamento), e todas as despesas decorrentes da implantação, configuração e homologação e manutenção mensal; de suporte com garantia de substituição em caso de defeito por toda a vigência do contrato;

1.9.21.4. Arcar com os serviços de suporte, manutenção e atualização durante toda a vigência do contrato, compreendendo: consultoria contínua; suporte técnico (esclarecimento de dúvidas, análise e correção de intercorrências, etc.) via telefone, e-mail; correção de todas as falhas dos equipamentos de automação quando do surgimento de quaisquer tipos de panes ou atualizações necessárias.

1.9.22. A CONTRATADA deverá fornecer os reagentes constantes do presente Termo de Referência e instalar o respectivo equipamento, em cessão de uso, com a adequação do local, as manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica e científica. Quando for exigido o interfaceamento o equipamento será ligado obrigatoriamente ao Sistema de interfaceamento bidirecional do LAC, com todos os custos incluídos, durante o período de utilização, incluídos o drive, mensalidade do interfaceamento e adequações das instalações físicas que se fizerem necessárias para o uso dos mesmos, conforme detalhamentos constantes do presente Termo de Referência.

1.9.23. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, todos os acessórios periféricos e de suporte necessários ao funcionamento do aparelho, como teclado, monitor, impressora, estabilizador, no break de potência compatível (que mantenha o funcionamento do equipamento em caso de interrupção da energia elétrica), motor de água, se necessário, bem como fornecer os consumíveis necessários (cartuchos de impressoras, tonner, papel no caso de bobina de tamanho específico ou se impressora de folha matricial, cabos, etc...) para a adaptação e funcionamento do equipamento, bem como a mão-de-obra e insumos para manutenções preventivas e corretivas, ou substituição dos mesmos, sem custo adicional, pelo prazo de vigência da ata.

1.9.24. Todos os equipamentos deverão ser **NOVOS**, com declaração emitida pelo fabricante.

1.11. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos e acessórios necessários para a realização e liberação dos resultados dos exames do equipamento em CESSÃO DE USO, durante o período em que o equipamento permanecer no HGu SGC, tais como: tubos, materiais descartáveis, dispensadores, diluentes, soluções, padrões, calibradores, controles, sangue controle hematológico, reagentes de glóbulos vermelhos, computadores e acessórios, impressoras, toner (ou equivalente), etiquetas de código de barras, além de todo material indispensável à operação de tais equipamentos.

1.12. Após a homologação da Ata do Pregão Eletrônico e a emissão da primeira Nota de Empenho a CONTRATADA será comunicada para instalar o Equipamento no Laboratório do HGu SGC. O prazo para a instalação do equipamento será, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**.

1.13. Os equipamentos deverão ser transportados, entregues e instalados (incluindo bancadas ou qualquer outro material necessário) sem ônus para o CONTRATANTE. O mesmo recusará os equipamentos se os mesmos não estiverem em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiverem de acordo com as especificações mínimas constantes do presente Edital.

1.14. Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do(s) Equipamento(s), ou o(s) próprio(s) Equipamento(s), ficarão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o HGu SGC.

- 1.15. A CONTRATADA deverá entregar junto com o equipamento o MANUAL DE OPERAÇÃO e MANUTENÇÃO, em português.
- 1.16. Os equipamentos devem ser acompanhados de uma fonte de alimentação elétrica própria, com baterias tipo “no break”, que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos na eventualidade de falta de energia elétrica no laboratório.
- 1.17. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 48 horas, o equipamento laboratorial por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável.
- 1.18. O equipamento disponibilizado permanecerá no HGu SGC, sob regime de CESSÃO DE USO.
- 1.19. A CONTRATADA será responsável pela contratação de seguro para os equipamentos objeto da cessão, para casos de incêndio, danos elétricos, raio, explosão e roubo.
- 1.20. Os equipamentos serão devolvidos após o término da vigência do Pregão Eletrônico e ao findar o estoque dos produtos adquiridos, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de multa ou qualquer valor a título de indenização pelo uso do equipamento pelo eventual prazo que extrapolar o prazo de vigência da Ata.
- 1.21. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma para manutenção preventiva dos equipamentos a cada 30 dias, no máximo, com objetivo de manter o perfeito funcionamento dos aparelhos e garantir a fiel execução das análises de forma ininterrupta. O cronograma deverá ser entregue ao Chefe do LAC após a instalação do (s) equipamento (s);
- 1.22. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica solicitada (inclusive manutenção corretiva) num período máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação do HGu SGC, durante as **24(vinte e quatro) horas do dia e todos os 7 (sete) dias da semana**, em razão dos equipamentos serem utilizados na prestação de serviços relativos à assistência à saúde humana, que necessitam de atendimento urgente (PRONTO ATENDIMENTO).
- 1.23. O pregoeiro poderá solicitar do LICITANTE classificado em primeiro lugar, MOSTRA do respectivo produto (ou catálogo no caso de equipamentos), que deverá ser apresentada no PRAZO CONSTANTE DO EDITAL, a contar da data da solicitação, para conferência do produto com as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, ficando vinculada a adjudicação do item à aprovação por equipe técnica responsável, registrada em termo próprio.
- 1.24. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta do segundo classificado, para análise de sua aceitabilidade e negociação, para obter melhor preço. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.
 - 1.24.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e utilizados. Os mesmos não serão devolvidos após a análise da amostra.

- 1.25. A LICITANTES deverá comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 1.26. A LICITANTE deverá apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE autorizando a comercialização dos produtos e reagentes para a empresa LICITANTE sob pena de desclassificação.
- 1.27. A LICITANTE deverá apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do fabricante.
- 1.28. A LICITANTE deverá apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), dentro do prazo de validade.
- 1.29. A LICITANTE deverá apresentar CERTIFICADOS DE REGULARIDADE DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada).
- 1.30. A LICITANTE deverá realizar VISTORIA prévia para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, comprovada na apresentação da DECLARAÇÃO DE VISTORIA, tornando público desta forma, conhecer as instalações físicas do laboratório e reconhecendo que fará as adequações necessárias para a instalação dos equipamentos em CESSÃO DE USO do presente Termo de Referência
 - 1.30.1. A LICITANTE deverá verificar se o(s) equipamento(s) que pretende instalar é (são) compatível(eis) com a infraestrutura do LAC, tais como espaço físico, necessidade de bancadas, temperatura ambiente adequada, rede elétrica, cabos de rede, rede de água e esgoto.
 - 1.30.2. A vistoria deverá ser realizada nas instalações do local de instalação dos equipamentos em CESSÃO DE USO, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas ou das 13 às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail lacsgc03@gmail.com.
 - 1.30.3. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 1.30.4. A pesquisa de preços para determinação do preço de referência foi realizada conforme a Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no procedimento licitatório e se referiram a objeto idêntico ao da licitação.
- 1.31. Previsibilidade de Amostra

- 1.31.1. Amostras: Serão solicitadas amostras bem como catálogos / prospectos de todos os itens cotados, para aferir se atendem às especificações contidas no Edital e as necessidades deste LAC. Na ocasião da análise serão verificados os seguintes aspectos:
 - 1.31.1.1. Composição do material (por ex: silicone, PVC, poliuretano; polietileno, etc)
 - 1.31.1.2. Dimensões;
 - 1.31.1.3. Peso / Volume;
 - 1.31.1.4. Componentes;
 - 1.31.1.5. Resistência, se for o caso;
 - 1.31.1.6. Aderência, se for o caso;
 - 1.31.1.7. Esterilidade;
 - 1.31.1.8. Funcionalidade: será verificado se a amostra atende a finalidade para a qual foi fabricada.
- 1.31.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, no LAC do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, na Rua Quintino de Sá Cavalcante nº 250 Bairro Dabarú CEP 69.750.000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 12:00 h.
- 1.31.3. A amostra fornecida deve, ainda:
 - 1.31.3.1. Vir acompanhada de dados da empresa LICITANTE (razão social da empresa, número do processo licitatório e número do item);
 - 1.31.3.2. Ser fornecida na quantidade necessária para análise, a ser definida pela equipe de apoio, a fim de se verificar a qualidade do material cotado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
 - 1.31.3.3. Caso o material, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização de teste e/ou análise, o fornecedor será comunicado;
 - 1.31.3.4. Ser entregue em embalagem original contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.
- 1.31.4. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HGu SGC, para orientar sua decisão.
- 1.31.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados no HGu SGC.
- 1.31.6. Não será habilitada a proposta da LICITANTE que tiver a amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.
- 1.31.7. **As amostras não serão devolvidas e nem ressarcidas, sendo de responsabilidade da LICITANTE o ônus pelo seu fornecimento.**

- 1.31.8. Caso o equipamento exija água pura tipo 1 para seu perfeito funcionamento, a empresa contemplada deverá fornecer e instalar uma estação de tratamento de água, sendo as despesas de instalação e manutenção de inteira responsabilidade da empresa, ou fornecê-la envasada, lacrada de fornecedor que apresente um produto (água) com a qualidade e segurança necessárias à utilização desta na realização das análises.
- 1.31.9. A empresa ganhadora deverá prestar toda a assistência técnica preventiva e corretiva, treinamento aos farmacêuticos do LAC, bem como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento, isso tudo ficará por conta do fornecedor, sem nenhum ônus adicional para o HGu SGC.
- 1.31.10. O LAC do HGu SGC, no recebimento dos equipamentos com cessão de uso, conforme instrumento contratual, reserva-se, em nome do HGu SGC, a rejeitar o equipamento que se encontre fora das especificações contidas neste Termo e seus Anexos.
- 1.31.11. Todos os reagentes dos equipamentos em Cessão deverão ser da mesma marca do equipamento, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso, estáveis nas condições mencionadas na respectiva bula. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde.
- 1.31.12. Caso ocorra interrupção do serviço, situação em que o equipamento locado não funcione pelo não cumprimento de prazos de assistência e manutenções, provocando a necessidade de terceirizar os exames para laboratório de apoio, a empresa locadora deverá custear os valores dos exames terceirizados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos no Laboratório de Análises Clínicas Hospital de Guaranição de São Gabriel da Cachoeira.
- 2.2. O HGu SGC presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas, e toda a comunidade de São Gabriel da Cachoeira, sendo o único Hospital do Alto Rio Negro.
- 2.3. A escolha da modalidade pregão justifica-se uma vez que o objeto da presente aquisição se refere a bem comum cujo padrão de desempenho e qualidade está objetivamente definido no edital e em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

- 2.4. A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de realização de procedimentos pelo laboratório de Análises Clínicas (LAC), viabilizando a continuidade dos trabalhos desenvolvidos no atendimento aos usuários deste Hospital.
- 2.5. O quantitativo foi estimado com base no consumo histórico, considerando-se as demandas mensais e anuais, bem como, a quantidade necessária para a manutenção de um estoque mínimo e a garantia de um nível de segurança. e para os itens recentemente incluídos foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.
- 2.6. Com o aumento no número de usuários atendidos no Laboratório do HGu SGC, que contempla militares, dependentes, pensionistas, funcionários civis e toda a comunidade com consequente aumento no consumo de materiais laboratoriais, justificando assim a aquisição dos itens solicitados.
- 2.7. A escolha da modalidade pregão justifica-se uma vez que o objeto da presente aquisição se refere a materiais comuns cujo padrão de desempenho e qualidade está objetivamente definido no edital em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.
- 2.8. A aquisição dos reagentes laboratoriais destina-se à realização de exames de análises clínicas dos usuários do HGu SGC.
- 2.9. Os reagentes adquiridos serão utilizados no LAC para a realização dos seguintes exames: hemograma, sumário de urina, coagulação, imuno-hematologia e bioquímica.
- 2.10. A aquisição de produtos com CESSÃO DE USO dos equipamentos propicia a utilização de equipamentos atualizados tecnologicamente, com assistência técnico-científica 24 horas e atendimento ininterrupto para manutenções corretivas e preventivas, possibilitando assim o perfeito funcionamento dos equipamentos e, conseqüentemente, garantindo o imediato atendimento aos usuários, sem interrupções nos diagnósticos e consequentes tratamentos.
- 2.11. A escolha dos itens serem cotados individualmente ou em grupo deu-se de acordo com os seguintes critérios:
- 2.11.1. Quando o equipamento realizar apenas o exame discriminado o item será cotado individualmente: hemograma, sumário de urina.
- 2.11.2. Quando o equipamento realizar dois ou mais exames discriminados os itens serão cotados em grupo: coagulação, imuno-hematologia e bioquímica.
- 2.12. Justificativas para a aquisição de reagentes em grupo:
- 2.12.1. Padronização de insumos: a utilização de produtos de uma mesma metodologia permite padronizar todas as operações de execução do exame, diminuindo custos operacionais e tempo de análise.
- 2.12.2. Limitação do espaço físico: o espaço físico do laboratório do HGu SGC não comporta um número maior de equipamentos além do solicitado no presente termo de referência.

- 2.12.3.** Biossegurança: reagentes prontos para uso reduzem a exposição a agentes potencialmente infectantes resultando em maior proteção ao pessoal técnico do laboratório.
- 2.12.4.** Agilidade na liberação de resultados: O LAC necessita liberar resultados de maneira rápida e exata, o que se consegue realizando o maior número possível de exames no mesmo equipamento utilizando a mesma amostra.
- 2.13.** Os itens em grupo necessitam que os reagentes sejam dos mesmos fabricantes, visando, assim, uma padronização dos resultados e valores de referência, uma vez que o não agrupamento poderia gerar vários vencedores, de várias marcas e equipamentos diferentes, sendo inviável, tanto no que se refere à qualidade, como à operacionalidade na execução dos exames, o vencedor deste grupo estará obrigado a ceder o equipamento em regime de cessão de uso.
- 2.14.** Justifica-se o agrupamento dos itens em “Grupo/Lote” devido à necessária compatibilidade dos referidos itens, garantindo, dessa forma, a padronização e confiabilidade dos resultados. Existe a necessidade de utilizar insumos compatíveis com os equipamentos para não prejudicar a execução dos exames laboratoriais e viabilizar tecnicamente os resultados. A utilização de diferentes insumos incompatíveis colocaria em risco a segurança e credibilidade do resultado dos exames, consequentemente causando danos ao paciente pela intervenção médica incorreta.
- 2.4.1.** Equipamento Automatizado de Bioquímica - Os equipamentos de bioquímica automatizados possuem apresentação de seus reagentes em frascos dedicados, cujo tamanho, volume e código devem ser compatíveis com marca e modelo do Equipamento, pois a acoplagem destes frascos é diferente para cada marca. Através da leitura de seus códigos permite-se que seja feito de maneira mais eficaz o controle dos lotes, controle de volume e tempo de estabilidade destes reagentes, pois, não havendo a necessidade de alíquotas, minimizam-se erros durante a rotina de trabalho. A validação dos reagentes e equipamentos compatíveis é mais eficaz, assegurando que os testes tenham um coeficiente de variação menor para cada exame, tornando o sistema mais eficiente, atendendo, assim, normas recomendadas pelas boas práticas de laboratório. Ademais, é mais econômico para o serviço, já que, não havendo compatibilidade entre reagentes e equipamento ocorre a necessidade de calibrações mais frequentes e repetições constantes dos controles internos, gastando-se mais reagentes;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1.** Aquisição de REAGENTES DE LABORATÓRIO, com equipamentos cedidos em regime de CESSÃO DE USO (com manutenção e assistência técnica) para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender às necessidades de consumo do LAC do HOSPITAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os itens do objeto a ser registrado estão enquadrados na classificação de bens comuns, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no **Laboratório de Análise Clínicas(LAC) do HGuSGC**, localizado na Rua Quintino de Sá Cavalcante nº 250, bairro Dabarú - CEP 69.750.000- São Gabriel da Cachoeira – AM, em dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00às 16:00 h (horário local). O recebimento ocorrerá da seguinte forma:
- 5.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega no LAC;
- 5.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, verificada a conformidade dos materiais com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, ou sanadas as eventuais pendências.
- 5.2. O início da contagem do prazo **de entrega** dos produtos será considerado a partir da data do envio da Nota de Empenho ao **e-mail do fornecedor**, o qual deverá ser informado em sua proposta final do pregão.
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues, nas **quantidades solicitadas, podendo ser remessa parcelada**, acompanhados da Nota Fiscal, **conforme constar na Nota de Empenho**.
- 5.4. Todo produto deverá ter a **validade mínima de 1 ano ou 70% do prazo de validade total quando este for menor que um ano**, a contar da data da entrega do mesmo.
- 5.5. Deverá constar na embalagem do material, de acordo com a legislação vigente, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
- 5.6. O HGu SGC rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e nas normas sanitárias vigentes, ficando a empresa vencedora obrigada a reparar ou refazer a entrega, às suas expensas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus Anexos.
- 5.7. Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação constante da Nota de Empenho.
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues em condições e embalagens que garantam a sua adequada conservação.

- 5.9. Os fabricantes dos produtos entregues deverão disponibilizar um serviço de assessoria científica, com atendimento telefônico durante, no mínimo, o horário comercial.
- 5.10. Não serão aceitos produtos entregues em embalagens violadas ou danificadas.
- 5.11. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Organização Militar o que vier ocorrer posteriormente com esta mercadoria.
- 5.12. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência desta Ata, nas quantidades empenhadas, mesmo que a entrega dos materiais esteja prevista para uma data posterior ao término de sua vigência.
- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.14. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA conforme Resoluções vigentes.
- 5.15. Caso seja apontada alguma distorção ou divergência, com relação às especificações previstas e as decorrentes de análise por parte deste Hospital e constantes no Termo de Referência, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sendo devolvidos à adjudicada, que deverá providenciar a sua retirada e imediata substituição na mesma quantidade e com a qualidade exigida, conforme o prescrito na Lei Nº 8.078, de 11 Set 90 - Lei de Proteção ao Consumidor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 7.1.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 7.1.7. Adequar o espaço físico, bancadas, temperatura ambiente, rede elétrica, cabos de rede, rede de água e esgoto do laboratório para a colocação dos equipamentos, caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.
 - 7.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, da entrega, devolução ou substituição de todo produto do objeto desta licitação.
 - 7.1.9. Comunicar ao HGU SGC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.
 - 7.1.10. Manter seus empregados, quando nas dependências do HGU SGC, devidamente identificados com crachá de identificação, no qual constará, no mínimo, o nome da CONTRATANTE, nome completo do empregado e fotografia 3x4.
 - 7.1.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento da Ata.

- 7.1.12. Exigir dos seus empregados e prepostos que tenham conduta compatível ao meio hospitalar e militar, obrigando-se também, a indenizar este Hospital, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 7.1.13. Entregar mediante Termo os equipamentos em CESSÃO DE USO em perfeito estado de uso e conservação, devidamente testados e aprovados, com todos os acessórios.
- 7.1.14. Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico e eletrônico.
- 7.1.15. Realizar sempre que necessário, mediante solicitação, treinamento e capacitação aos profissionais indicados pelo HGu SGC, que farão uso do equipamento.
- 7.1.16. Receber a devolução dos equipamentos em CESSÃO DE USO na ocasião em que ocorrer o término de sua utilização.
- 7.1.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, solicitando neste caso a prorrogação do prazo de entrega (caberá à CONTRATANTE aprovar ou não tal solicitação).
- 7.1.18. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos do HGu SGC de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto.
- 7.2. A proposta vencedora deverá fornecer os bens em pleno acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de janeiro de 2010 e 01/2014, respeitando todos os critérios relativos à sustentabilidade ambiental, (Item 3 contratações sustentável) do Guia Nacional de contratações sustentáveis 3ª edição Abril 2020, aplicáveis aos referidos materiais.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.	
----------	------------------	---	--

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1. Não será adotado a antecipação de pagamento para essa licitação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia/validade do objeto desta licitação ocorrerá a contar da data da entrega.

15.2. Deve apresentar Garantia Legal de 90 (noventa) dias (Lei nº 8.078, de 11/09/1990) (iniciado após o recebimento definitivo e deve apresentar a Garantia Inicial (iniciada após o fim da Garantia Legal) de 12 (doze) meses.

- 15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.4. A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.5. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela Inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicarà CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias corridos**;
 - 16.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;
 - 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;
 - 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste sub item também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens **16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1.** O custo médio estimado da aquisição é de **R\$ 386,269,33** (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022

São Gabriel da Cachoeira, 05 de julho de 2022.

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCÂNTARA PORTUGAL – 1º Ten
Chefe do LAC

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
Integrante equipe de planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme prevê o Inciso II do art. 14 do Decreto n. 10.024 de 20/09/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência, para aquisição de material laboratorial destinado à realização de exames no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
 (Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS SOBRE O MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADOS PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Processo nº: 64598.006833/2022-16

Pregão Eletrônico nº 17/2022

Observação: os textos são transcritos devido a existir algumas diferenças entre a numeração do processo e a dos modelos da AGU.

ALTERAÇÕES REALIZADAS SOBRE O MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA DA AGU E RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS

SUBITEM	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO/ ALTERAÇÃO	TEXTO	JUSTIFICATIVA
1.2 modelo AGU	Exclusão	1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.	Sub item excluído devido a contratação não prever cotas para ME/EPP
1.3 modelo AGU	Exclusão	1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.	Sub item excluído devido a contratação não prever cotas para ME/EPP
1.4 modelo AGU	Exclusão	1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados	Sub item excluído devido a contratação não prever cotas para ME/EPP

		como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.	
1.5.	Exclusão	1.5.prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.	Não haverá prorrogação
13.2. 13.3. 13.4. 13.5. 13.6. 13.7. 13.8.	Alteração	13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): $R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$ R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.	A contratação tem o Prazo de 01 (hum) ano de vigência, não sendo necessária reajuste.

		13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.	
26	Inclusão	26. Anexos 26.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar	Subitem incluído a fim de informar acerca do anexo ao Termo de Referência.
Despacho do OD	Inclusão	APROVO o presente Termo de Referência, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de oportunidade.	Aprovação do Termo de Referência.
Despacho do OD	Inclusão	AUTORIZO a Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) a adotar as providências necessárias para a realização do respectivo certame licitatório, de acordo com as normas em vigor.	Autorização para a abertura do procedimento licitatório e consequente realização de pregão.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 11 de novembro de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO GOMES SANTOS
 Data: 17/11/2022 09:21:04-0300
 Verifique em <https://verificador.jti.br>

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
 Integrante da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

(Processo Administrativo nº 64598.006833/2022-16)

Torna-se público que o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira - AM, 69750 000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: 08:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é repetição do processo licitatório PE 16/2022 NUP nº 64598.006833/2022-16 para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aquisição de reagentes para diagnóstico clínico laboratorial incluindo equipamentos em regime de cessão de uso, com manutenção e assistência técnica para o Laboratório de Análises Clínicas destinado a atender às necessidades de consumo do Laboratório de Análises Clínicas – HGu SGC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será julgada por **grupo único** conforme tabela constante do Termo de Referência, tendo em vista as peculiaridades do objeto assim exigir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global grupo e, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

- 2.2. Em razão do Pregão Eletrônico ser sob Sistema de Registro de Preço, não há como indicar a dotação orçamentária a ser utilizada.
- 2.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [sítio https://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.1.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.1.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.4 *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

- *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

4.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor mínimo e anual, total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supra mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao

exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) respeitando o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula.*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as micro empresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a micro empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes micro empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme determinado no Termo de Referência e analisado pelo corpo técnico especializado nomeado pelo Diretor do Hospital de São Gabriel da Cachoeira.
- 8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10(dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para da sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do sub item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das micro empresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

- 9.14.1. Os materiais deverão possuir CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), e demais especificidades contidas no Termo de Referência.

- 9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.16.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participam, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - 9.16.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - 9.16.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
 - 9.16.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
 - 9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
 - 9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

- 9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.17. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sub item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23. Nos itens não exclusivos a micro empresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu: às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, conforme descrito no Termo de Referência.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação conforme estabelecido no Termo de referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico no e-mail licitahgusgc@yahoo.com.br assinada de forma eletrônica.

16.3. O prazo estabelecido no sub item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme previsto no termo de referência para o CESSÃO DE USO.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital, Termo de Referência e seus anexos.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5. não mantiver a proposta;
- 23.1.6. cometer fraude fiscal;
- 23.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 23.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitahgusgc@yahoo.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sito a Rua Quintino de Sá Cavalcante nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, 69.750-000, seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas (09:00 horas, horário de Brasília) às 16:30 horas (17:30 horas, horário de Brasília), de segunda a quinta-feira e as sextas das 8 horas (9 horas, horário de Brasília) até 12 horas (13 horas, horário de Brasília), no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito Rua Quintino de Sá Cavalcante nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, 69.750-000, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas (09:00 horas, horário de Brasília) às 15:00 horas (16:00 horas, horário de Brasília), de segunda a quinta-feira e as sextas das 8 horas (9 horas, horário de Brasília) até 12 horas (13 horas, horário de Brasília), mesmo

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

26.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

26.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

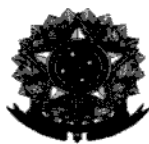
26.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

26.12.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

São Gabriel da Cachoeira, 17 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR
Data: 21/11/2022 15:02:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
 (Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão SRP nº 17 /2022

(Processo Administrativo n.º 64598.006833/2022-16)

1. DO OBJETO

- 1.1.** Processo licitatório para a aquisição de REAGENTES para diagnóstico clínico laboratorial incluindo equipamentos em regime de cessão de uso (com manutenção e assistência técnica) para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender às necessidades de consumo do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – H Gu SGC do, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO	UNID	VOLUME POR KITS	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	METODOL OGIA MENOR VALOR
REAGENTES PARA BIOQUÍMICA (GRUPO I)								
01	331748	ÁCIDO ÚRICO	KIT	250	369.306,94	334.652,63	409.514,40	
02	331742	ALBUMINA	KIT	250				
03	331734	AMILASE	KIT	60				
04	336253	BILIRRUBINA DIRETA e TOTAL	KIT	100				
05	334074	CK MB	KIT	50				
06	334471	CK NAC UV	KIT	50				
07	331732	COLESTEROL	KIT	250				
08	333334	CREATININA CINÉTICA	KIT	150				
09	416748	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	KIT	50				
10	331735	FOSFATASE ALCALINA	KIT	100				
11	331737	GAMA GT	KIT	100				

12	331408	GLICOSE	KIT	250					
13	331754	COLESTEROL DIRETO HDL	KIT	240					
14	375566	LIPASE	KIT	45					
15	331738	MAGNÉSIO MONO REAGENTE	KIT	100					
16	333328	PCR	KIT	50					
17	339053	POTÁSSIO ENZIMÁTICO	KIT	80					
18	350233	PROTEÍNAS TOTAIS	KIT	250					
19	369996	SÓDIO ENZIMÁTICO	KIT	80					
20	331746	TGO UV	KIT	200					
21	331747	TGP UV	KIT	200					
22	331733	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS	KIT	500					
23	331749	URÉIA	KIT	200					
TOTAL ESTIMADO DA COMPRA (média) R\$ 334,652,63 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).									

- 1.2. A licitação será julgada por critério global por se tratar de reagentes que funcionam no mesmo aparelho de leitura, não havendo a possibilidade de serem julgados por itens separados.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO NO GRUPO, observadas as exigências contidas neste Termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Os materiais deverão possuir CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).
- 1.5. Não serão aceitos quaisquer materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.
- 1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações deste Termo e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo e o Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, prevalecerá as deste Termo de Referência.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.8. Todos os reagentes dos equipamentos em CESSÃO DE USO deverão ser originais e ou compatíveis com o equipamento ofertado, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso, estáveis nas condições mencionadas na respectiva bula. As embalagens devem ter a clara identificação do produto acondicionado, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número do registro no Ministério da Saúde. A empresa contemplada pelo fornecimento dos materiais também deverá fazer constar na Nota Fiscal o Nome e Prazo de validade dos reagentes.

1.8.1. Caso a empresa faça opção por REAGENTES não originais é de inteira responsabilidade da mesma o envio de frascos de reagentes adequados para o pleno funcionamento dos equipamentos.

1.9. Para a realização dos testes **REAGENTES PARA BIOQUÍMICA** a CONTRATADA deverá fornecer em regime de CESSÃO DE USO 1 (um) equipamento com interface bi direcional com as seguintes características e condições:

- 1.9.1.** Realizar determinações bioquímicas em modo totalmente automático;
- 1.9.2.** Possuir reagentes do mesmo fabricante do equipamento e ou compatíveis com o equipamento ofertado;
- 1.9.3.** Utilizar reagentes prontos para uso e identificados por código de barras;
- 1.9.4.** Possuir leitor de código de barras para amostras;
- 1.9.5.** Utilizar cubetas semi descartáveis e laváveis ou descartáveis;
- 1.9.6.** Possuir capacidade para realizar no mínimo 100 testes por hora incluindo ISE, ou mais.
- 1.9.7.** Módulo ISE integrado ao Analisador
- 1.9.8.** Capacidade de trabalhar com no mínimo 40 amostras simultaneamente, ou mais.
- 1.9.9.** Reagentes prontos para uso.
- 1.9.10.** Reagentes armazenados "on board"
- 1.9.11.** Função STAT (prioridade) para amostras de emergência;
- 1.9.12.** Equipamento multicanal, com integração de sistemas para total automação, multiparamétrico, totalmente automático, randômico, de acesso contínuo e imediato;
- 1.9.13.** Capacidade de realizar repetições automáticas das amostras, com possibilidade de programação dos parâmetros de repetição
- 1.9.14.** Amostras com acesso randômico, contínuo e imediato;
- 1.9.15.** Capacidade de realizar diluições, se necessário
- 1.9.16.** Realizar calibração por lote de reagentes.
- 1.9.17.** Realizar quando necessária atualização de protocolos ou valores de novos lotes de calibradores e controles, enviando os valores atualizados e disponibilizando uma assessoria científica caso necessário.
- 1.9.18.** Possuir Inventário ou histórico de reagentes para rastreabilidade, possuir computador com tela de trabalho Touch screen, possibilidade de interfaceamento bidirecional.
- 1.9.19.** Possuir capacidade de processar amostras prioritárias.
- 1.9.20.** Possuir capacidade para utilizando soro, urina, hemolisados.
- 1.9.20.1.** O equipamento para análise de bioquímica clínica acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, no break (com autonomia para, no mínimo, 30 min), monitor com toque de tela, papel para impressão de resultados, impressora e cartucho compatível; Interfaceamento bidirecional do aparelho compatível com o software utilizado no LAC, custeado pela empresa vencedora da licitação, inclusive computadores, impressoras e acessórios

- 1.9.20.2.** Arcar com TODOS os custos decorrentes de: instalação necessários à sua operação nos computadores e servidores relacionados ao equipamento, incluindo a infraestrutura (tubulações e cabeamento), configuração e homologação e manutenção mensal; de suporte com garantia de substituição em caso de defeito por toda a vigência do contrato;
- 1.9.20.3.** Arcar com os serviços de suporte, manutenção e atualização durante toda a vigência do contrato, compreendendo: consultoria contínua; suporte técnico (esclarecimento de dúvidas, análise e correção de intercorrências, etc.) via telefone, e-mail; correção de todas as falhas dos equipamentos de automação quando do surgimento de quaisquer tipos de panes ou atualizações necessárias.
- 1.9.21.** A CONTRATADA deverá fornecer os reagentes constantes do presente Termo de Referência e instalar o respectivo equipamento, em cessão de uso, com a adequação do local, as manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica e científica. Quando for exigido o interfaceamento o equipamento será ligado obrigatoriamente ao Sistema de interfaceamento bidirecional do LAC, com todos os custos incluídos, durante o período de utilização, incluídos o drive, mensalidade do interfaceamento e adequações das instalações físicas que se fizerem necessárias para o uso dos mesmos, conforme detalhamentos constantes do presente Termo de Referência.
- 1.9.22.** A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, todos os acessórios periféricos e de suporte necessários ao funcionamento do aparelho, como teclado, monitor, impressora, estabilizador, no break de potência compatível (que mantenha o funcionamento do equipamento em caso de interrupção da energia elétrica), motor de água, se necessário, bem como fornecer os consumíveis necessários (cartuchos de impressoras, tonner, papel no caso de bobina de tamanho específico ou se impressora de folha matricial, cabos, etc...) para a adaptação e funcionamento do equipamento, bem como a mão-de-obra e insumos para manutenções preventivas e corretivas, ou substituição dos mesmos, sem custo adicional, pelo prazo de vigência da ata.
- 1.9.23.** Todos os equipamentos deverão ser **NOVOS** ou **SEMI -NOVOS** com no máximo até três anos de uso, com declaração emitida pelo fabricante.
- 1.10.** A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos e acessórios necessários para a realização e liberação dos resultados dos exames do equipamento em CESSÃO DE USO, durante o período em que o equipamento permanecer no HGu SGC, tais como: tubos, materiais descartáveis, dispensadores, diluentes, soluções, padrões, calibradores, controles, computadores e acessórios, além de todo material indispensável à operação de tais equipamentos.
- 1.11.** Após a homologação da Ata do Pregão Eletrônico e a emissão da primeira Nota de Empenho a CONTRATADA será comunicada para instalar o Equipamento no Laboratório do HGu SGC. O prazo para a instalação do equipamento será, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**.
- 1.12.** Os equipamentos deverão ser transportados, entregues e instalados sem ônus para o CONTRATANTE. O mesmo recusará os equipamentos se os mesmos não estiverem em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiverem de acordo com as especificações mínimas constantes do presente Edital.
- 1.13.** Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do(s) Equipamento(s), ou o(s) próprio(s) Equipamento(s), ficarão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o HGu SGC.

- 1.14. A CONTRATADA deverá entregar junto com o equipamento o MANUAL DE OPERAÇÃO e MANUTENÇÃO, em português.
- 1.15. Os equipamentos devem ser acompanhados de uma fonte de alimentação elétrica própria, com baterias tipo “no break”, que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos na eventualidade de falta de energia elétrica no laboratório.
- 1.16. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 05 (cinco) dias corridos , o equipamento laboratorial por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável.
- 1.17. O equipamento disponibilizado permanecerá no HGu SGC, sob regime de CESSÃO DE USO.
- 1.18. O CONTRATANTE não será responsabilizado caso haja dano nos equipamentos objeto desta cessão, nos casos de incêndio, danos elétricos, raio, explosão e roubo.
- 1.19. Os equipamentos serão devolvidos após o término da vigência do Pregão Eletrônico e ao findar o estoque dos produtos adquiridos, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de multa ou qualquer valor a título de indenização pelo uso do equipamento pelo eventual prazo que extrapolar o prazo de vigência da Ata.
- 1.20. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma para manutenção preventiva dos equipamentos a cada 30 dias, no máximo, com objetivo de manter o perfeito funcionamento dos aparelhos e garantir a fiel execução das análises de forma ininterrupta. O cronograma deverá ser entregue ao Chefe do LAC após a instalação do (s) equipamento (s);
- 1.21. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica solicitada num período máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação do HGu SGC, durante as **24 (vinte e quatro) horas do dia e todos os 7 (sete) dias da semana**, podendo esta manutenção ser realizada virtualmente, desde que seja sanado o problema em 24 (vinte e quatro horas), caso não seja possível o reestabelecimento dos serviços a empresa devesse apresentar um técnico em até 07 (sete) dias úteis, em razão dos equipamentos serem utilizados na prestação de serviços relativos à assistência à saúde humana, que necessitam de atendimento urgente (PRONTO ATENDIMENTO).
- 1.22. O pregoeiro poderá solicitar do LICITANTE classificado em primeiro lugar, MOSTRA do respectivo produto (ou catálogo no caso de equipamentos), que deverá ser apresentada no PRAZO CONSTANTE DO EDITAL, a contar da data da solicitação, para conferência do produto com as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, ficando vinculada a adjudicação do item à aprovação por equipe técnica responsável, registrada em termo próprio.
- 1.23. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta do segundo classificado, para análise de sua aceitabilidade e negociação, para obter melhor preço. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

- 1.23.1.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e utilizados. Os mesmos não serão devolvidos após a análise da amostra.
- 1.24.** A LICITANTES deverá comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 1.25.** A LICITANTE deverá apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE autorizando a comercialização dos produtos e reagentes para a empresa LICITANTE sob pena de desclassificação.
- 1.26.** A LICITANTE deverá apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do fabricante.
- 1.27.** A LICITANTE deverá apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), dentro do prazo de validade.
- 1.28.** A LICITANTE deverá apresentar CERTIFICADOS DE REGULARIDADE DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada).
- 1.29.** A LICITANTE deverá realizar VISTORIA prévia para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, comprovada na apresentação da DECLARAÇÃO DE VISTORIA, tornando público desta forma, conhecer as instalações físicas do laboratório e reconhecendo que fará as adequações necessárias para a instalação dos equipamentos em CESSÃO DE USO do presente Termo de Referência
- 1.29.1.** A LICITANTE deverá verificar se o(s) equipamento(s) que pretende instalar é (são) compatível(eis) com a infraestrutura do LAC, tais como espaço físico, necessidade de bancadas, temperatura ambiente adequada, rede elétrica, cabos de rede, rede de água e esgoto.
- 1.29.2.** A vistoria deverá ser realizada nas instalações do local de instalação dos equipamentos em CESSÃO DE USO, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas ou das 13 às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail lacsgc03@gmail.com.
- 1.29.3.** O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 1.29.4.** A pesquisa de preços para determinação do preço de referência foi realizada conforme a Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no procedimento licitatório e se referiram a objeto idêntico ao da licitação.

1.29.5. A vistoria é facultativa desde que a empresa se responsabilize pelas adequações físicas do local caso seja necessário.

1.30. Previsibilidade de Amostra

1.30.1. Amostras: Serão solicitadas amostras bem como catálogos / prospectos de todos os itens cotados, para aferir se atendem às especificações contidas no Edital e as necessidades deste LAC. Na ocasião da análise serão verificados os seguintes aspectos:

1.30.1.1. Composição do material (por ex: silicone, PVC, poliuretano; polietileno, etc)

1.30.1.2. Dimensões;

1.30.1.3. Peso / Volume;

1.30.1.4. Componentes;

1.30.1.5. Resistência, se for o caso;

1.30.1.6. Aderência, se for o caso;

1.30.1.7. Esterilidade;

1.30.1.8. Funcionalidade: será verificado se a amostra atende a finalidade para a qual foi fabricada.

1.30.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, no LAC do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, na Rua Quintino de Sá Cavalcante nº 250 Bairro Dabarú CEP 69.750.000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 12:00 h.

1.30.3. A amostra fornecida deve, ainda:

1.30.3.1. Vir acompanhada de dados da empresa LICITANTE (razão social da empresa, número do processo licitatório e número do item);

1.30.3.2. Ser fornecida na quantidade necessária para análise, a ser definida pela equipe de apoio, a fim de se verificar a qualidade do material cotado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

1.30.3.3. Caso o material, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização de teste e/ou análise, o fornecedor será comunicado;

1.30.3.4. Ser entregue em embalagem original contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

1.31. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HGU SGC, para orientar sua decisão.

1.32. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados no HGU SGC.

- 1.33. Não será habilitada a proposta da LICITANTE que tiver a amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.
- 1.34. **As amostras não serão devolvidas e nem ressarcidas, sendo de responsabilidade da LICITANTE o ônus pelo seu fornecimento.**
- 1.35. Caso o equipamento exija água pura tipo 1 para seu perfeito funcionamento, a empresa contemplada deverá fornecer e instalar uma estação de tratamento de água, sendo as despesas de instalação e manutenção de inteira responsabilidade da empresa, ou fornecê-la envasada, lacrada de fornecedor que apresente um produto (água) com a qualidade e segurança necessárias à utilização desta na realização das análises.
- 1.36. A empresa ganhadora deverá prestar toda a assistência técnica preventiva e corretiva, treinamento aos farmacêuticos do LAC, bem como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento, isso tudo ficará por conta do fornecedor, sem nenhum ônus adicional para o HGu SGC.
- 1.37. O LAC do HGu SGC, no recebimento dos equipamentos com cessão de uso, conforme instrumento contratual, reserva-se, em nome do HGu SGC, a rejeitar o equipamento que se encontre fora das especificações contidas neste Termo e seus Anexos.
- 1.38. Caso ocorra interrupção do serviço, situação em que o equipamento locado não funcione pelo não cumprimento de prazos de assistência e manutenções, dentro deste prazo a empresa deve fornecer reagentes para nosso equipamento BACKUP (SINOWA SX160), de forma a manter o pleno e ininterrupto funcionamento do Laboratório.

1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos no Laboratório de Análises Clínicas Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.
- 1.2. O HGu SGC presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de pessoas, composto por militares da ativa, inativos, dependentes e pensionistas, e toda a comunidade de São Gabriel da Cachoeira, sendo o único Hospital do Alto Rio Negro.
- 1.3. A escolha da modalidade pregão justifica-se uma vez que o objeto da presente aquisição se refere a bem comum cujo padrão de desempenho e qualidade está objetivamente definido no edital e em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.
- 1.4. A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de realização de procedimentos pelo laboratório de Análises Clínicas (LAC), viabilizando a continuidade dos trabalhos desenvolvidos no atendimento aos usuários deste Hospital.

- 1.5. O quantitativo foi estimado com base no consumo histórico, considerando-se as demandas mensais e anuais, bem como, a quantidade necessária para a manutenção de um estoque mínimo e a garantia de um nível de segurança. e para os itens recentemente incluídos foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.
- 1.6. Com o aumento no número de usuários atendidos no Laboratório do HGu SGC, que contempla militares, dependentes, pensionistas, funcionários civis e toda a comunidade com consequente aumento no consumo de materiais laboratoriais, justificando assim a aquisição dos itens solicitados.
- 1.7. A escolha da modalidade pregão justifica-se uma vez que o objeto da presente aquisição se refere a materiais comuns cujo padrão de desempenho e qualidade está objetivamente definido no edital em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.
- 1.8. A aquisição dos reagentes laboratoriais destina-se à realização de exames de análises clínicas dos usuários do HGu SGC.
- 1.9. Os reagentes adquiridos serão utilizados no LAC para a realização dos seguintes exames: hemograma, sumário de urina, coagulação, imuno-hematologia e bioquímica.
- 1.10. A aquisição de produtos com CESSÃO DE USO dos equipamentos propicia a utilização de equipamentos atualizados tecnologicamente, com assistência técnico-científica 24 horas e atendimento ininterrupto para manutenções corretivas e preventivas, possibilitando assim o perfeito funcionamento dos equipamentos e, consequentemente, garantindo o imediato atendimento aos usuários, sem interrupções nos diagnósticos e consequentes tratamentos.
- 1.11. A escolha dos itens serem cotados individualmente ou em grupo deu-se de acordo com os seguintes critérios:
 - 1.11.1. Quando o equipamento realizar apenas o exame discriminado o item será cotado individualmente: hemograma, sumário de urina.
 - 1.11.2. Quando o equipamento realizar dois ou mais exames discriminados os itens serão cotados em grupo: coagulação, imuno-hematologia e bioquímica.
- 1.12. Justificativas para a aquisição de reagentes em grupo:
 - 1.12.1. Padronização de insumos: a utilização de produtos de uma mesma metodologia permite padronizar todas as operações de execução do exame, diminuindo custos operacionais e tempo de análise.
 - 1.12.2. Limitação do espaço físico: o espaço físico do laboratório do HGu SGC não comporta um número maior de equipamentos além do solicitado no presente termo de referência.
 - 1.12.3. Biossegurança: reagentes prontos para uso reduzem a exposição a agentes potencialmente infectantes resultando em maior proteção ao pessoal técnico do laboratório.

- 1.12.4.** Agilidade na liberação de resultados: O LAC necessita liberar resultados de maneira rápida e exata, o que se consegue realizando o maior número possível de exames no mesmo equipamento utilizando a mesma amostra.
- 1.13.** Os itens em grupo necessitam que os reagentes sejam dos mesmos fabricantes, visando, assim, uma padronização dos resultados e valores de referência, uma vez que o não agrupamento poderia gerar vários vencedores, de várias marcas e equipamentos diferentes, sendo inviável, tanto no que se refere à qualidade, como à operacionalidade na execução dos exames, o vencedor deste grupo estará obrigado a ceder o equipamento em regime de cessão de uso.
- 1.14.** Justifica-se o agrupamento dos itens em “Grupo/Lote” devido à necessária compatibilidade dos referidos itens, garantindo, dessa forma, a padronização e confiabilidade dos resultados. Existe a necessidade de utilizar insumos compatíveis com os equipamentos para não prejudicar a execução dos exames laboratoriais e viabilizar tecnicamente os resultados. A utilização de diferentes insumos incompatíveis colocaria em risco a segurança e credibilidade do resultado dos exames, consequentemente causando danos ao paciente pela intervenção médica incorreta.
- 2.1.1.** Equipamento Automatizado de Bioquímica - Os equipamentos de bioquímica automatizados possuem apresentação de seus reagentes em frascos, cujo tamanho, volume e código devem ser compatíveis com marca e modelo do Equipamento, pois a acoplagem destes frascos é diferente para cada marca. Através da leitura de seus códigos permite-se que seja feito de maneira mais eficaz o controle dos lotes, controle de volume e tempo de estabilidade destes reagentes, pois, não havendo a necessidade de alíquotas, minimizam-se erros durante a rotina de trabalho. A validação dos reagentes e equipamentos compatíveis é mais eficaz, assegurando que os testes tenham um coeficiente de variação menor para cada exame, tornando o sistema mais eficiente, atendendo, assim, normas recomendadas pelas boas práticas de laboratório. Ademais, é mais econômico para o serviço, já que, não havendo compatibilidade entre reagentes e equipamento ocorre a necessidade de calibrações mais frequentes e repetições constantes dos controles internos, gastando-se mais reagentes;

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1** Aquisição de REAGENTES DE LABORATÓRIO, com equipamentos cedidos em regime de CESSÃO DE USO (com manutenção e assistência técnica) para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender às necessidades de consumo do LAC do HOSPITAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Os itens do objeto a ser registrado estão enquadrados na classificação de bens comuns, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS(LAC) DO HGUSGC, LOCALIZADO NA RUA QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE Nº 250, BAIRRO DABARÚ - CEP 69.750.000- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM, (LEMBRAR QUE O TRANSPORTE É FLUVIAL OU AÉREO)** em dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h (horário local). O recebimento ocorrerá da seguinte forma:
- 5.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega no LAC;
- 5.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, verificada a conformidade dos materiais com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, ou sanadas as eventuais pendências.
- 5.2 O início da contagem do prazo **de entrega** dos produtos será considerado a partir da data do envio da Nota de Empenho ao **e-mail do fornecedor**, o qual deverá ser informado em sua proposta final do pregão.
- 5.3 Os materiais deverão ser entregues, nas **quantidades solicitadas, podendo ser remessa parcelada**, acompanhados da Nota Fiscal, **conforme constar na Nota de Empenho**.
- 5.4 Todo produto deverá ter a **validade mínima de 1 ano ou 70% do prazo de validade total quando este for menor que um ano**, a contar da data da entrega do mesmo.
- 5.5 Deverá constar na embalagem do material, de acordo com a legislação vigente, dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
- 5.6 O HGu SGC rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e nas normas sanitárias vigentes, ficando a empresa vencedora obrigada a reparar ou refazer a entrega, às suas expensas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

- 5.7 Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação constante da Nota de Empenho.
- 5.8 Os produtos deverão ser entregues em condições e embalagens que garantam a sua adequada conservação.
- 5.9 Os fabricantes dos produtos entregues deverão disponibilizar um serviço de assessoria científica, com atendimento telefônico durante, no mínimo, o horário comercial.
- 5.10 Não serão aceitos produtos entregues em embalagens violadas ou danificadas.
- 5.11 Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Organização Militar o que vier ocorrer posteriormente com esta mercadoria.
- 5.12 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência desta Ata, nas quantidades empenhadas, mesmo que a entrega dos materiais esteja prevista para uma data posterior ao término de sua vigência.
- 5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.14 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA conforme Resoluções vigentes.
- 5.15 Caso seja apontada alguma distorção ou divergência, com relação às especificações previstas e as decorrentes de análise por parte deste Hospital e constantes no Termo de Referência, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sendo devolvidos à adjudicada, que deverá providenciar a sua retirada e imediata substituição na mesma quantidade e com a qualidade exigida, conforme o prescrito na Lei Nº 8.078, de 11 Set 90 - Lei de Proteção ao Consumidor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissário/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.7 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.8 Adequar o espaço físico, bancadas, temperatura ambiente, rede elétrica, cabos de rede, rede de água e esgoto do laboratório para a colocação dos equipamentos, caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, da entrega, devolução ou substituição de todo produto do objeto desta licitação.

7.10 Comunicar ao HGU SGC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

7.11 Manter seus empregados, quando nas dependências do HGU SGC, devidamente identificados com crachá de identificação, no qual constará, no mínimo, o nome da CONTRATANTE, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

- 7.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento da Ata.
- 7.13 Exigir dos seus empregados e prepostos que tenham conduta compatível ao meio hospitalar e militar, obrigando-se também, a indenizar este Hospital, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 7.14 Entregar mediante Termo os equipamentos em CESSÃO DE USO em perfeito estado de uso e conservação, devidamente testados e aprovados, com todos os acessórios.
- 7.15 Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico e eletrônico.
- 7.16 Realizar sempre que necessário, mediante solicitação, treinamento e capacitação aos profissionais indicados pelo HGu SGC, que farão uso do equipamento.
- 7.17 Receber a devolução dos equipamentos em CESSÃO DE USO na ocasião em que ocorrer o término de sua utilização.
- 7.18 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, solicitando neste caso a prorrogação do prazo de entrega (caberá à CONTRATANTE aprovar ou não tal solicitação).
- 7.19 Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos do HGu SGC de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto .
- 7.20 A proposta vencedora deverá fornecer os bens em pleno acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de janeiro de 2010 e 01/2014, respeitando todos os critérios relativos à sustentabilidade ambiental, (Item 3 contratações sustentável) do Guia Nacional de contratações sustentáveis 3ª edição Abril 2020, aplicáveis aos referidos materiais.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 11.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 11.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.	
----------	------------------	---	--

12 ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- 12.1** Não será adotado a antecipação de pagamento para essa licitação.

13 DO REAJUSTE

- 13.1** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1** O prazo de garantia/validade do objeto desta licitação ocorrerá a contar da data da entrega.

- 15.2 Deve apresentar Garantia Legal de 90 (noventa) dias (Lei nº 8.078, de 11/09/1990) (iniciada após o recebimento definitivo e deve apresentar a Garantia Inicial (iniciada após o fim da Garantia Legal) de 12 (doze) meses.
- 15.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.4 A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.5 Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.7 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.9 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 16.2** Pela Inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1.** Por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2.** Multa moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias corridos**;
 - 16.2.3.** Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
 - 16.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**;
 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste sub item também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem **16.1** deste Termo de Referência.
 - 16.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3** As sanções previstas nos subitens **16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 16.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 17.1** O custo médio estimado da aquisição é de **R\$ 334,652,63 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).**

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022

São Gabriel da Cachoeira, 01 de Dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA
Data: 01/12/2022 16:45:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCÂNTARA PORTUGAL – 1º Ten
Chefe do LAC

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO GOMES SANTOS
Data: 01/12/2022 16:20:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten
Integrante equipe de planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

APROVO o presente Termo de Referência, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de oportunidade.

AUTORIZO a Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) a adotar as providências necessárias para a realização do respectivo certame licitatório, de acordo com as normas em vigor.

Pela especificação do objeto da presente licitação, atribuo o grau OSTENSIVO.

- **NOMEIO** para exercer as atividades de pregoeira deste certame a 3º Sgt **SILVANA LIMA DA SILVA**, de acordo com o art. 3º, inc. IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que terá como equipe de apoio o 2º Ten **IVAIR AURÉLIO PAULINO**, conforme nomeação a ser publicada em Bol Intr / H Gu SGC, do qual deverá ser anexada cópia aos autos do presente procedimento.

- **DESIGNO** como Encarregada pela elaboração do edital da licitação, O 2º Ten **MARCELO GOMES SANTOS**, de acordo com o art. 21, inc. VI, da IN CONJUNTA MP/CGU nº 01/2016.

São Gabriel da Cachoeira, 01 de Dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR

Data: 02/12/2022 08:56:06-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel

Ordenador de Despesas do HGuSGC

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64598006833202216

2. Descrição da necessidade

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira HGu possui em suas instalações, 1 (um) Laboratório de Análises Clínicas (LAC), encarregado da realização de exames imprescindíveis nas fases de diagnóstico e prognóstico, solicitados pelos diversos setores deste nosocômio tais como: emergência, pediatria, enfermagem, maternidade e centro cirúrgico, exames estes de suma importância para guiar a conduta médica nos mais diversos atendimentos.

Para o desenvolvimento de suas atribuições, o LAC/HGuSGC dispõe no momento de apenas um equipamento de Bioquímica de pequeno porte habilitado para realização de exames laboratoriais, por conseguinte, caso ocorra a parada desse equipamento laboratorial acarretará a interrupção da rotina de exames do laboratório e com isso não haverá liberação de resultados, visto que devido ser o único hospital da cidade, logística, localização geográfica e ausência de terceirização não temos como fazer envio de exames para laboratórios de apoio, objetivando, com isso, evitar o desperdício de recursos públicos, decorrente do envio de materiais biológicos para análise na cidade de Manaus – AM e o consequente aumento na quantidade de dias para o diagnóstico e prognóstico aos pacientes, ocorrendo a falta de resultados de caráter de urgência e emergência. Em decorrência, como se trata da única unidade hospitalar do município, conforme já mencionado, a inutilização do equipamento, acarretaria, invariavelmente, a perda de continuidade da realização de exames, com expressivas consequências sociais à população assistida.

A contratação dos serviços de Empresa fornecedora de reagentes para realização de exames laboratoriais do setor de Bioquímica com fornecimento de equipamentos em regime de cessão de uso, se justifica em razão de serem de fundamental importância para atender ao grande efetivo de pacientes, composto por militares da ativa e inatividade, seus dependentes, pensionistas, bem como a população civil em geral, visto que nosso hospital é o único da cidade e trata-se de uma unidade mista atendendo tanto militares quanto a população civil, que por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde, sendo a contratação necessária para proporcionar serviços de excelência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

O regime de contrato de cessão de uso foi escolhido pensando na necessidade de manter sempre funcionando o laboratório e, principalmente, os exames de bioquímica que são cruciais para a conduta médica. Pela nossa localização geográfica e dificuldade logística, temos uma grande dificuldade de adquirir insumos e reagentes e maior ainda em conseguirmos manutenção dos equipamentos de nosso domínio. Este contrato visa manter o laboratório funcionando, englobando completamente a necessidade para o setor de bioquímica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas	MARIA CLARA ANDREZZA ROCHA ALCANTARA PORTUGAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DAS ESPECIFICAÇÕES COMUNS

A empresa vencedora do certame deverá instalar o equipamento sob regime de CESSÃO DE USO, que proporcionará a realização dos exames licitados e fornecerá um calendário de manutenções preventivas e corretivas do equipamento, inclusive com reposição de peças, se necessário.

Efetuar a entrega dos reagentes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, e que toda essa assessoria seja realizada sem ônus para União.

Deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, podendo ser presencial ou por chamada de vídeo, desde que atue em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário, e caso o problema não seja solucionado, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até 05 (cinco) dias corridos. Dentro deste prazo a empresa deve fornecer reagentes para nosso equipamento BACKUP (SINOWA SX160), de forma a manter o pleno e ininterrupto funcionamento do Laboratório. Caso o fornecimento de algum item da proposta seja descontinuado ou não seja entregue no período devido, em caso de inoperação do equipamento superior a 72 horas, ou ainda, em casos de testes que não sejam aprovados no controle interno ou externo de qualidade, a empresa será responsabilizada e sofrerá sanções conforme consta no Edital.

Caso seja necessário uma visita técnica para manutenção CORRETIVA, a empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, para o envio do técnico.

É responsabilidade da empresa fornecer treinamento de capacitação de operação do equipamento para toda a equipe técnica do Laboratório, bem como o cronograma de manutenção preventiva do analisador, nas condições necessárias para a perfeita execução do objeto. Este calendário deverá ser apresentado ao órgão licitante para aprovação no início do contrato.

Deverá manter o equipamento instalado na unidade do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital, com a continuidade da realização das análises, mesmo após a vigência do contrato, enquanto durar o estoque de reagentes e materiais de consumo.

A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional, a ser implementado no laboratório do HGuSGC durante todo o período de utilização dos equipamentos, inclusive cabeamento e outros materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, sem nenhum ônus para este hospital.

Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

A empresa deverá disponibilizar um (01) computador completo dotado de Software em ambiente/plataforma Windows®, com monitor LCD colorido de 17 polegadas, teclado, mouse, e impressora compatível, além de switches para o interfaceamento, bem como unidade "no break" bivolt proporcional ao sistema, com autonomia para, no mínimo, 1 (uma) hora de uso sem energia elétrica. A manutenção dos mesmos fica a cargo da empresa contratada, sem ônus para a União. A empresa fica sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União. Caso haja atualização tecnológica do equipamento ofertado durante a vigência do contrato, o mesmo deve ser substituído ou atualizado sem custo adicional para a Contratante.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS REAGENTES E DEMAIS INSUMOS

Todos os reagentes, calibradores e demais insumos fornecidos deverão ser originais e/ou compatíveis com os equipamentos ofertados. Devem ser enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, lacrados e transportados em temperatura adequada. Devem possuir registro no Ministério da Saúde. Quando for o caso, serão aceitos controles multiconstituintes desde que tenham compatibilidade com o equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação.

A empresa vencedora deverá disponibilizar também todo o material envolvido na realização dos exames, inclusive calibradores e controles, bem como soluções e acessórios envolvidos na manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, em quantidade suficiente para a realização dos testes. A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes (diluentes, soluções, acessórios, calibradores, controles, entre outros) usados pelo equipamento para realização de cada teste. Os ciclos de limpeza e lavagens não serão considerados na contagem dos testes.

Os reagentes devem ser compatíveis com o equipamento e os mesmos devem estar dentro do prazo de validade com pelo menos 80% da validade original para permitir a realização dos testes. Deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em perfeitas condições para uso.

A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 01 equipamento do mesmo fabricante, novo ou semi-novo com até 03 (três) anos de uso, totalmente automatizado com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 200 testes/hora, bandeja com 40 posições para amostras (**sendo capaz de realizar 40 amostras simultaneamente**) e bandeja com 40 posições para reagentes com compartimento refrigerado. Deverá possuir agulhas independentes para reagentes e para amostra, todas com detecção de nível e proteção contra colisão. Deverão utilizar a metodologia por potenciometria seletiva de íons (ISE) ou turbidimetria. Os aparelhos deverão possuir sistema randômico, com uso de leitor de código de barras e utilização de tubos primários de 4 a 5 ml, utilizando volume reduzido de amostras, incluindo eletrólitos. Também deve ser possível uso de cubetas e identificação manual.

Possuir função STAT para realização de testes emergenciais. Todas as reações deverão ser automatizadas. Realizar as diluições de amostras automaticamente, com o resultado final calculado, levando-se em conta o fator de diluição.

O equipamento deverá possuir sistema de detecção de nível de reagente/amostra, verificação de rotina e checagem de inventário. Outros requisitos: estabilidade da curva de calibração até a mudança de lote do reagente e estabilidade dos Kits a bordo. Deverá

possuir o fornecimento dos inventários dos reagentes a bordo e deverá ser dotado de detector de nível de líquidos, reagentes, amostras e soluções.

5. Levantamento de Mercado

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020. O artigo 5º da Instrução Normativa n.º 73/2020 dispõe:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação

do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

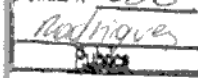
A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o inciso IV, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo como art. 6º da referida instrução normativa.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de procedimento licitatório de pregão TRADICIONAL conforme inciso II do Art. 3º do Decreto no 7.892/2013 para eventual aquisição de materiais laboratoriais (REAGENTES) referentes a atender as demandas do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ORD	CAT MAT	EXAMES	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
1	331748	ÁCIDO ÚRICO	50	600
2	331742	ALBUMINA	40	480
3	331734	AMILASE	85	1.020
4	336253	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	200	2.400
5	334074	CK - MB	30	360
6	334471	CK - NAC	40	480
7	331732	COLESTEROL TOTAL	100	120
8	333334	CREATININA – MONO REAGENTE	580	6.960
9	416748	DESIDROGENASE LÁCTICA LDH	50	600
10	331735	POSFATASE ALCALINA	120	1.440
11	331737	GAMA GT – GLUTAMIL TRANSFERASE	110	1.320
12	331408	GLICOSE	130	1.560
13	331754	COLESTEROL HDL	80	960
14	375566	LIPASE	60	720
15	331738	MAGNÉSIO	450	5400
16	333328	PCR - TURBIDOMETRIA	600	7200
17	339053	POTÁSSIO ENZIMÁTICO	450	5.400

18	350233	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	20	240
19	369996	SÓDIO ENZIMÁTICO	450	5.400
20	331746	TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA	365	4.380
21	331747	TGP TRANSAMINASE PIRÚVICA	365	4.380
22	331733	TRIGLICERÍDEOS	100	1200
23	331749	UREIA	580	6.960

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 334.652,63

O valor da contratação foi estimado por meio de cotação anexa aos autos.

R\$ 334,652,63 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei no 8.666/93, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente

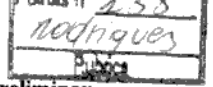
Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e PLANO DE GESTÃO do HGuSGC (NR 3.2 - alíneas E, F, G, K M e N) pois



contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Executar as atividades inerentes a Função Logística de Saúde, em benefício para atender toda a população do Alto e Médio Rio Negro, para os serviços de oferta de saúde, que envolvem atendimento médico-hospitalar, odontológico, internação". (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO HGuSGC/2022/2023)

Cabe destacar que o Objetivo Estratégico é Prover a OM de recursos necessários:

- Atuar em conformidade com as normas de Gestão Ambiental;
- Contratos de Objetivo (saúde) e outras fontes de recursos;
- Zelar pelo conforto dos paciente e segurança das áreas físicas ;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresas para prestação dos serviços é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

Entre os principais benefícios diretos e indiretos que o HGu SGC almeja com a esta aquisição, destacam-se:

Viabilizar a realização de procedimentos garantindo uma assistência segura. Esses procedimentos visam atender a população em geral e apoiar a missão do Exército Brasileiro no cumprimento de sua Missão institucional de Preservação da Vida .

Adquirir, de forma mais vantajosa para a instituição, materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômicos;

Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação e de adesão à ata de registro de preços.

Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios, porém para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessário, pois já havia uma rotina decorrente do contrato anterior que atendia a execução do objeto com controle da contratante e fiscal de contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos são os previstos nas legislações pertinentes e, para evitá-los ou amenizá-los, serão inseridos no edital e termo de referência as providências contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (CGU).

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

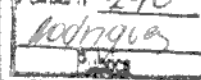
Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações dar-se-á, no que couber, por intermédio de:

- Descrição nos rótulos ou nas embalagens;
- Informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes;
- Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada;
- Observância das normas do INMETRO de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios credenciados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos;
- Qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido, o fabricante /distribuidor/fornecedor cumpre com as exigências do edital, como declarações, certificados, registros, credenciamentos e outros.



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – AM.

16. Responsáveis



Documento assinado digitalmente

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA

Data: 01/12/2022 16:44:20-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

MARIA CLARA ANDREZA ROCHA ALCANTARA PORT

Chefe Laboratório de Análise Clínicas - HGu SGC

APROVO



Documento assinado digitalmente

ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIO

Data: 02/12/2022 08:58:00-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 6549.001640/2022-61

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022 publicada no de/200....., processo administrativo n.º 6549.001640/2022-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Reagentes para diagnóstico clínico laboratorial incluindo equipamento em Cessão de Uso destinados ao HGu SGC e entidades participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. _____

3.2.2. _____

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme

estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original..
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gabriel da Cachoeira – AM, ____ de ____ de 2022

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C MA - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)

(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM,, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64025.004360/2022-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de REAGENTES para diagnóstico clínico laboratorial, em regime de CESSÃO DE USO dos equipamentos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.4.

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Gabriel da Cachoeira - AM, de de 2022.

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas

Responsável legal da contratada

TESTEMUNHAS:

ENZO DOLORICO BALBI - Cap
Fiscal Administrativo HGu SGC

IVAIR AURÉLIO PAULINO – 2º Ten
Chefe da SALC HGu SGC

ANEXO IV
(Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS)

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022-Cmdo 13ª BDA

RAZÃO SOCIAL:
FANTASIA:
ENDEREÇO: **BAIRRO:**
CIDADE: **UF:** **CEP:**
FONE: () **FAX: ()** **E-MAIL:**
BANCO/CÓDIGO: **AG/CÓDIGO:** **Nº CONTA:**
NOME DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE:
NOME DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE
NESTA PRAÇA: **FONE:**

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022** - Cmdo 13ª BDA , e propomos ao POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE CUIABÁ - PMGu, a realização dos serviços abaixo indicados:

CLÁUSULA 1ª - Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)					

CLÁUSULA 2ª - Nos preços acima estão incluídos todos os custos, insumos que o compõem, as peças, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, carga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na realização dos serviços desta Licitação.

CLÁUSULA 3ª - Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos .

CLÁUSULA 4ª - Dados bancários: (banco, agência e conta-corrente)

CLÁUSULA 5ª - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

.....
Nome e Cargo do Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 C M A - 12ª REGIÃO MILITAR
 HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC – 1989)
 (Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

ALTERAÇÕES REALIZADAS SOBRE O MODELO DE MINUTA DE EDITAL DA AGU E
RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS

SUBITEM	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO/ ALTERAÇÃO	TEXTO	JUSTIFICATIVA
7.6. 7.6.1. 7.6.2. 7.6.3. 7.6.4. 7.6.5. 7.6.6. 7.6.7. 7.6.8.	Exclusão	7.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação. 7.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. 7.6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. 7.6.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: 7.6.3.1. Itens (...): 7.6.3.2. Itens (...): 7.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. 7.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a	Subitem excluído pois não serão exigidos amostras.

		verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. 7.6.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. 7.6.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. 7.6.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.	
9.5.10.	Exclusão	9.5.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.	Subitem excluído pois não aplica ao referido certame
9.5.19.	Exclusão	9.5.19. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.	Subitem excluído devido não ser aceito subcontratação
9.5.21.4.	Exclusão	9.5.21.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;	Subitem excluído devido não se aplicar a este certame
Item com numeração incorreta no modelo AGU	Exclusão	- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de	Subitem excluído devido o Edital não prever comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido.

inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 09 de novembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO GOMES SANTOS
Data: 17/11/2022 09:32:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marcelo Gomes Santos – 2º Ten
Integrante Equipe Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICA PARA ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição dos materiais objeto do presente certame enquadra-se no inciso I e III do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, devido ao fato de haver a necessidade de contratações frequentes.

O Decreto nº 7.892, de 2013 prevê, em seu art 3º:

“Art 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; (g.n.)

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou (g.n.)

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

São Gabriel da Cachoeira – AM, 27 de Outubro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR

Data: 16/11/2022 15:43:38-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGu SGC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, os itens estão estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

No Edital do **Pregão SRP 17/2022**, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o **Registro de Preço para futura Aquisição de Reagentes Laboratoriais com Cessão de Uso de Equipamentos** para atender as necessidades do LAC HGu SGC, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.

Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, sendo revendedoras desses Equipamentos, sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses

equipamentos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

É notório que a obrigatoriedade à participação de outras empresas, amparada pela Lei Complementar n. 123/2006, é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48: “Art. 48.

“Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública deverá realizar processo licitatório: I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”. Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra “deverá” comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo proibido à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.”

Trata-se, portanto, de aquisição de equipamentos médico – hospitalar dotados de tecnologia de ponta necessários a atender as necessidades das equipes médica de várias especialidades do hospital, com isso não haverá necessidade de aquisição de outros equipamentos, trazendo economicidade à administração, buscando com isso a excelência no atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Exército na área do Comando Militar do Oeste assim, como destaca o referido Termo de Referência, não será possível a adoção da licitação exclusiva, pois não houve um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, inc. II).

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a

Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

Vejam, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou **representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;***

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte **poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.**

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 11 de novembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR

Data: 21/11/2022 15:08:30-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Laupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)**

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO AGRUPAMENTO EM GRUPO OU LOTES

Escolheu-se o não agrupamento em grupos ou lotes no certame, pois levou-se em conta a análise específica e apurada do caso concreto, de modo a não restringir o caráter competitivo de certame e, a partir daí, levar a escolha de proposta mais vantajosa para a Administração.

Afasta-se assim a figura da impossibilidade de competição, visto que existe um vasto rol de empresas que atuam no ramo, que podem ofertá-los em itens separados, sem prejuízos à Administração Pública, por tratar-se de materiais indispensáveis ao funcionamento desta Organização.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 11 de julho de 2022.

gwb

Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR
Data: 11/07/2022 12:25:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do H Gu SGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO
PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Em atenção aos Arts. 4 e 22 do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, DECLARO que, até o presente momento, o Ministério da Defesa / Exército Brasileiro não disponibiliza de sistema eletrônico para a realização de processo administrativo, razão pela qual este órgão encontra-se impossibilitado de atender à referida exigência normativa.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira/AM, 11 de julho de 2022.

 Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR
Data: 11/07/2022 12:21:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR– Ten Cel
Ordenador de Despesas do H Gu SGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

De acordo com o art. 3º, inc. II, da Portaria nº 249-MPOG, de 13 de junho de 2012 e/c o art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, DECLARO que a natureza da atividade a ser contratada trata-se de atividade de custeio, a qual consiste nas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais. A devida autorização expressa da autoridade competente.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 11 de julho de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR
Data: 11.07.2022 12:22:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 17/2022

LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	
Há Análise de Riscos?	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Não se aplica		
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos?	Não se aplica		
Há termo de referência ou de projeto básico?	Sim		
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Sim		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Sim		
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Não		
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim		
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICA PARA ADOÇÃO DE PARECER JURÍDICO DE PROCESSO ANTERIOR

A aquisição dos materiais objeto do presente certame enquadra-se no inciso I do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, devido ao fato de haver a necessidade de contratações frequentes.

Esta equipe de Planejamento e Contratação se utilizou do parecer nº 03181/2022/NUCJUR/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, do processo licitatório nº 06/2022 AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS;

O referido certame (PR 06/2022) não logrou êxito por motivos que foram apurados em Processo Administrativo, sendo necessário sua réplica para que o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira não ficasse desabastecido e impedido de prestar a assistência hospitalar tão necessária a população desta região do país.

O certame nº17/2022 foi confeccionado com exatidão de informações e em nada alterou o certame 06/2022 o que motivou esta equipe de planejamento e contratação a utilizar se do PARECER JURÍDICO EM QUESTÃO

São Gabriel da Cachoeira – AM, 17 de novembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR
Data: 21/11/2022 15:06:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGu SGC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 03181/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64598.001640/2022-61

INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - HGUSGC
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Sistema de Registro de Preços. Adjudicação por grupos. Licitação com ampla competitividade. Objeto: Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022, visando a eventual aquisição de reagentes para diagnóstico clínico laboratorial, em regime de cessão de uso dos equipamentos. Valor global estimado da contratação: R\$ 386.269,33. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: Previsto no Termo de Referência. Análise das Minutas: Vistas e analisadas, a achamos conformes modelos adotados e recomendados pela AGU. Assim, opinamos pela aprovação das mesmas, bem como pelo prosseguimento do processo (art. 38, § único, da Lei nº 8.666/93). **Porém, recomendamos o saneamento apontado no item 124 e reiterado no item 141 dessa manifestação.**

1. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do Consultante em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de reagentes para diagnóstico clínico laboratorial, em regime de cessão de uso de equipamentos, a fim de atender as necessidades do mesmo, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.
2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes

- a) Documento de Formalização da Demanda (fls. 05/07)
- b) Autorização para Abertura da Licitação (fl. 04)
- c) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 08/15 e 120/127)
- d) Termo de Referência (fls. 53/73 e 99/119)
- e) Aprovação do Termo de Referência (fls. 73 e 119)
- f) Designação do Pregoeiro (fls. 51/52)
- g) Designação da Equipe de Apoio (fls. 51/52)
- h) Pesquisas de Preços (fls. 29/44)
- i) Minuta do Edital (fls. 77/98)
- j) Minuta do Contrato (fls. 122/136)
- k) Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 128/132)
- l) Lista de Verificação (fls. 148/149)
- m) IRP (?)
- n) Justificativa para Pesquisa de Preço no Mercado (fls. 27/28)

- o) Requisição nº 30-LAC (fls. 02/03)
- p) Mapa Comparativo de Preços (fls. 18/25)
- q) Designação da Equipe de Planejamento da Contratação (fls. 07 e 45/46)
- r) Mapa de Gerenciamento de Riscos (fl. 16)

3. Cabe, por oportuno, mencionar que não foi encontrado nos autos o seguinte documento: o documento pertinente à publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP). É o que se tem a relatar.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

12. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.
13. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica. Assim, no presente caso, não se verificou qualquer incorreção que merecesse a devida anotação.

2.3 LIMITES DE GOVERNANÇA

14. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

15. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado;

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

16. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

2.4 AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

17. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.

18. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

19. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

2.5 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o

planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

21. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

2.6 Documento de Formalização da Demanda

22. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

23. Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (fls. 05/07).

2.7 Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

24. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

25. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a esmerada preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

26. Como ressaltado, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

27. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

28. Nesse diapasão, a Instrução Normativa nº 40/2020 dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e a utilização do **Sistema ETP Digital**, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP, definindo conteúdo mínimo, em seu artigo 7º, que deve ser registrado no referido Sistema.

29. Outrossim, a referida Instrução Normativa, aparentemente restringindo a discricionariedade técnica, definiu as exceções à elaboração do ETP, em seu artigo 8º. Senão vejamos:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

- I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

30. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além

de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

31. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

32. No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.

Referência a normativos que disciplinam a contratação

33. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.

34. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

35. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.

Estimativa das Quantidades

36. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

37. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

38. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

39. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos** - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.000/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)

Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)

40. No presente caso, não se apresenta objeção à documentação que se encontra anexada no processo, vez que - aparentemente - contém os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados porquanto o órgão consultante documentou a estimativa das quantidades, utilizou parâmetros de estimativa e incluiu as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

2.8 Da adjudicação por grupo

41.

42. No presente processo, o órgão justificou a reunião em grupos (vide fl. 54, subitens 1.2 e 1.3 c/c documento de fls. 141/144. A justificativa apresentada, de contornos técnicos, parece plausível, atendendo às orientações da Corte de Contas (Acórdão 1680/2015-Plenário, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa, 8.7.2015).

43. Conforme orienta o TCU, a adjudicação por grupo não é, em princípio, irregular. O órgão licitante deve, como medida de gestão, analisar sua capacidade, suas necessidades administrativas e suas condições operacionais, para avaliar e decidir, motivadamente, sobre a necessidade ou não de aglutinação, tendo em vista, entre outros elementos, a quantidade de contratos a

gerenciar. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, 23.9.2014. No mesmo sentido, vale mencionar o Acórdão 2796/2013-Plenário, 16.10.2013).

44. É de se avaliar, inclusive, se para esse tipo de contratação não seria melhor a aplicação do critério "menor preço pelo maior desconto", aplicado linearmente, de forma a evitar jogo de planilha.

45. Por fim, convém sugerir necessária cautela, tendo em vista a jurisprudência que vem sendo repetida no TCU, no sentido de que, em licitações para registro de preços, a adjudicação por item deve ser percebida como regra geral, admitindo-se a aglutinação (em grupos) como medida excepcional, incompatível com a aquisição futura por itens (Acórdão 757/2015-Plenário, relator Ministro Bruno Dantas, 8.4.2015). Seguindo esta linha, são encontradas diversas orientações do TCU:

A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame, em vista do disposto nos art. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/93 (TCU. Acórdão 1913/2013-Plenário)

Na fase de negociação posterior à disputa de lances em pregão sob a modelagem de adjudicação por preço global de grupo de itens, é irregular a aceitação pelo pregoeiro de item com preço unitário superior àquele definido na etapa de lances, ainda que o valor total do respectivo grupo tenha sido reduzido. A negociação de itens de grupo só é admissível se resultar em redução ou manutenção dos preços desses itens (Acórdão 1872/2018 Plenário)

É indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação (Acórdão 1893/2017 Plenário)

A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores (TCU. Acórdão 2695/2013-Plenário)

46. Repise-se, a decisão sobre a aglutinação ou não, de itens, envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

47. De acordo com os parâmetros mencionados, não se vê óbice à licitação, porquanto aparentemente o órgão seguiu os preceitos antes traçados, ressaltando-se, porém, que os aspectos relativos à economicidade e à economia de escala são essencialmente técnicos, sobre os quais cabe a esta Consultoria apenas orientar quanto ao cumprimento dos preceitos legais, como foi feito.

2.9 DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

48. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção desses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

49. Regulamentando o tema, o Decreto federal nº 8.538/2015 definiu as condições determinadas pelo legislador:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

50. Neste prumo, o regulamento definiu diversas situações que justificam a não realização das licitações diferenciadas.

51. Na hipótese em análise, o órgão optou por **NÃO** adotar as regras de licitações diferenciadas, o que está acobertado pelas supracitadas alterações da LC 123/2006, sendo legítima a opção adotada.

52. Nada obstante é fundamental que a opção pela não adoção das regras de licitações diferenciadas seja devidamente justificada nos autos, o que foi identificado através de documentos acostados nos autos.

2.10 ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

53. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

54. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

55. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

56. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

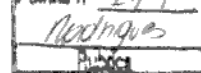
Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

57. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)



II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

58. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

59. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que "os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

60. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão.

61. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

62. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

2.11 DA ADOÇÃO DO SRP

63. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

64. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

65. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

66. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

67. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

2.12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

68. O artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

69. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

70. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

71. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

72. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

73. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

74. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

75. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU - Acórdão 1056/2017 - Plenário)

76. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

77. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

78. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

79. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 -- Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

80. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

81. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

82. No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no TR.

2.13 DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

83. A Instrução Normativa nº 53, de 08 de julho de 2020, dispôs sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

84. Segundo o referido normativo, os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação (art. 15).

85. A pertinente previsão pode incrementar a atratividade do negócio proposto no edital de licitação, ampliando a competitividade, em favor da Administração Pública. Justamente por isso, sua previsão foi definida como obrigatória pelo normativo, devendo constar na minuta do contrato ou do edital.

2.14 ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

86. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

87. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

88. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida (fl. 04).

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

89. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte

integrante do ato.

90. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado no processo.

Pesquisa de Preço

91. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

92. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

93. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

94. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.” (grifo nosso)

95. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

96. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

97. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

98. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública, FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

99. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:
- Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
- (...)
- V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;
100. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.
101. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:
- Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
- § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereço e telefone de contato; e
 - d) data de emissão.
- III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
102. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.
103. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão “sempre que possível”, utilizada

pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

104. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

105. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços. Constatam nos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores.

106. Vale registrar a recomendação para que a Administração elabore mapa de cotação dos preços pesquisados, a fim de facilitar a realização de um juízo crítico sobre os preços que vão ser utilizados para estimar o valor total licitado.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

107. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

108. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

109. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

110. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Guidelines for fighting bid rigging in public procurement (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, "antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública" (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: <http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidrigginginpublicprocurement.htm>. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

111. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

112. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por



ocasião do estudo técnico preliminar.

113. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

114. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

115. No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do Termo de Referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

Previsão de recursos orçamentários

116. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

117. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

118. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

119. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

120. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

121. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio (fls. 51/52).

Intenção de Registro de Preços

122. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

123. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

124. **Não foi comprovado nos autos, o cumprimento de tal exigência. Assim, recomendamos que o serviço competente do Consultente, promova o saneamento da falha aqui assentada.**

Minuta do Edital e Anexos

125. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

126. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

3. ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

127. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de

Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

128. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

129. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

130. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

3.1 Termo de Referência

131. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

132. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

133. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinente.

3.2 Edital

134. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

135. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

3.3 Da Ata de Registro de Preços

136. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

137. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos.

3.4 Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

138. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação.

139. A presente minuta também foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

4. CONCLUSÃO

140. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.

141. Conclui-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, nos termos delineados pelo presente parecer e nos limites da competência de análise deste órgão de assessoramento jurídico. Todavia, recomendamos o saneamento digitado no item 124 dessa manifestação.

142. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

São José dos Campos/SP, 20 de julho de 2022.

MOISES CESAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO DA UNIÃO
OAB/SP Nº 61.303
e-CJU/Aquisições

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64598001640202261 e da chave de acesso ec3849de

Documento assinado eletronicamente por MOISES CESAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 941865298 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MOISES CESAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-07-2022 20:19. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por MOISES CESAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 941865298 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MOISES CESAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-07-2022 20:19. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Por ordem do Diretor do HMASP, publicada em BI nº 76 de 20 de abril de 2021 do H Mil A São Paulo, conforme solicitação contida no DIEx Nº 126-SPM/DivMed/SDir - HGuSGC, de 1º JUL 22, e homologada pelo DIEx nº 15367-SSR/EscSaúde/2ªRM. de 13 JUL 22, seja inspecionada de saúde, em 3 AGO 22 às 10:00 horas, pelo AMP do HMASP, para fins de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), a militar abaixo relacionada.

2º Ten ODT MAIRA PATRICIA SANCHI / ANDREU BORGES

(Em solução ao DIEx Nº 488-Seç Per Med/SDir/Dir - HMASP, São Paulo, de 26 de julho de 2022 - EB: 64584.020662/2022-89)

Em consequência:

- a) A militar seja comunicada do agendamento e orientada a comparecer portando todos os documentos nosológicos **ORIGINAIS** e **ATUALIZADOS**; e
- b) O Médico Atendente do HGuSGC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 60953 de 27 de julho de 2022, da(o) MPOM)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DIVERSOS

1) AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PARECER JURÍDICO - Divulgação

Em atenção ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a documentação da fase interna do Pregão Eletrônico TRADICIONAL nº 006/2022 - destinado a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de reagentes para diagnóstico clínico laboratorial, em regime de cessão de uso dos equipamentos, foi submetida à apreciação da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, a qual emitiu o PARECER n. 003181/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU de São José dos Campos/SP, 20 de julho de 2022, com as recomendações e respectivas providências que se seguem:

1. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.

2. Conclui-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, nos termos delineados pelo presente parecer e nos limites da competência de análise deste órgão de assessoramento jurídico.

3. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Em consequência, a S Dir, o Ch Fisc Adm, a Ch SPMil, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 60886, de 26 de julho de 2022, da(o) SALC)

Em atenção ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a documentação da fase interna do Pregão

(Continuação do BI Nr 140, de 27/07/2022, do(a) HGuSGC)

Pag nº 1524

Eletrônico TRADICIONAL nº 008/2022 - destinado a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material hospitalar, foi submetida à apreciação da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, a qual emitiu o PARECER n. 03225/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de Boa Vista/RR, 25 de julho de 2022, com as recomendações e respectivas providências que se seguem:

1. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do Edital e seus anexos notadamente os itens a seguir:

- a) Juntar documento de formalização da demanda;
- b) Juntar Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Juntar documento de designação do pregoeiro e equipe de apoio; e
- d) Juntar minuta do contrato ou instrumento equivalente.

2. Optando o consultante pela juntada dos documentos acima relacionados, opinamos pelo prosseguimento do processo licitatório, não havendo necessidade do retorno dos autos a esta Consultoria, *ex vi* do Enunciado nº 5, do Manual de Boas Práticas Consultivas, da CGU/AGU, que ao tratar da aprovação condicionada de processos licitatórios, firmou o seguinte entendimento.

3. Não é necessário que o Órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronuncie-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas em anterior manifestação jurídica, desde que suas orientações explicitem, se for o caso, os termos das cláusulas que o Advogado Público entenda adequadas.

4. Ressalte-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

5. É o parecer.

Em consequência, a S Dir, o Ch Fisc Adm, a Ch SPMil, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 60931, de 26 de julho de 2022, da(o) SALC)

2) TERMO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL (TEAM) - Designação de Comissão

Designo, a contar desta data, para proceder a realização de Termo de Exame e Averiguação de Material - (TEAM), conforme o DIEx de referência.

1º Ten Med CORACY GONÇALVES **BRASIL NETO**

Presidente

1º Ten Med **JULIA ABREU VILELA**

Membro

Asp OMT **FELIPE YOUNG JUNG CHO**

Membro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

(Processo Administrativo nº 64598.006833/2022-16)

Torna-se público que o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira - AM, 69750 000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: 08:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é repetição do processo licitatório PE 16/2022 NUP nº 64598.006833/2022-16 para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aquisição de reagentes para diagnóstico clínico laboratorial incluindo equipamentos em regime de cessão de uso, com manutenção e assistência técnica para o Laboratório de Análises Clínicas destinado a atender às necessidades de consumo do Laboratório de Análises Clínicas – HGu SGC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será julgada por **grupo único** conforme tabela constante do Termo de Referência, tendo em vista as peculiaridades do objeto assim exigir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global grupo e, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

- 2.2. Em razão do Pregão Eletrônico ser sob Sistema de Registro de Preço, não há como indicar a dotação orçamentária a ser utilizada.
- 2.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.1.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.1.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.4 *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

- *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

4.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor mínimo e anual, total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supra mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao

exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) respeitando o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula.*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as micro empresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a micro empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes micro empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme determinado no Termo de Referência e analisado pelo corpo técnico especializado nomeado pelo Diretor do Hospital de São Gabriel da Cachoeira.
- 8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10(dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para da sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do sub item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das micro empresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

- 9.14.1. Os materiais deverão possuir CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), e demais especificidades contidas no Termo de Referência.

- 9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.16.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participam, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - 9.16.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - 9.16.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
 - 9.16.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
 - 9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
 - 9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

- 9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.17. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sub item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23. Nos itens não exclusivos a micro empresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, conforme descrito no Termo de Referência.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação conforme estabelecido no Termo de referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico no e-mail licitahgusgc@yahoo.com.br assinada de forma eletrônica.

16.3. O prazo estabelecido no sub item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme previsto no termo de referência para o CESSÃO DE USO.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital, Termo de Referência e seus anexos.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contratou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5. não manter a proposta;
- 23.1.6. cometer fraude fiscal;
- 23.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 23.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitahgusgc@yahoo.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sito a Rua Quintino de Sá Cavalcante nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, 69.750-000, seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas (09:00 horas, horário de Brasília) às 16:30 horas (17:30 horas, horário de Brasília), de segunda a quinta-feira e as sextas das 8 horas (9 horas, horário de Brasília) até 12 horas (13 horas, horário de Brasília), no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito Rua Quintino de Sá Cavalcante nº 250, Bairro Dabará, São Gabriel da Cachoeira-AM, 69.750-000, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas (09:00 horas, horário de Brasília) às 15:00 horas (16:00 horas, horário de Brasília), de segunda a quinta-feira e as sextas das 8 horas (9 horas, horário de Brasília) até 12 horas (13 horas, horário de Brasília), mesmo

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 26.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 26.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 26.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 26.12.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

São Gabriel da Cachoeira, 17 de novembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR

Data: 21/11/2022 15:02:34-0300

Verifique em <https://verificador.jti.br>

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGuSGC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2023, procedemos ao encerramento do volume
Único I do processo nº 64598.006833/2022-16


CHRISLEY JASMINIE RODRIGUES MACEDO – 2º Ten
Adj da Seção de Licitações e Contratos do H Gu SGC